



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90016/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

3. MODALIDADE

Pregão eletrônico nº 016/2025
Sistema de registro de preço nº 035/2025
Pregão eletrônico compras net nº 90016/2025

4. PROCESSO

Nº 071/2025

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço global

6. FORMA DE EXECUÇÃO

Fornecimento fracionado por item

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solução integrada (TI) para Prefeitura de Borda da Mata conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. SISTEMA

Aberto

9. INTERVALO DE LANCES

- 100,00 R\$ (cem reais)

10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: 28/04/2025 **HORA:** 09:00

11. LOCAL

Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
70	02 01 0204 122 0001 20233.3.90.40	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO

13. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo máximo para a instalação e configuração dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA

MATA: Pregoeiro: André Luiz Bonifácio, Marco Antonio Rocha Villibor; e Equipe de Apoio: Elton de Souza; Maria Fernanda Santos Moreira; Paloma Danielli da Silva designados pela Portaria nº 001/2025 de 02 Janeiro de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 002/2025 de 02 de Janeiro de 2025

16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (TI) PARA PREFEITURA DE BORDA DA MATA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

1.2. A Licitação será composto por um grupo, contendo 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2.2. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2. e 4.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2. e 4.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Como condição de participação do pregão eletrônico a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo as seguintes declarações:

4.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.10.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicará o prosseguimento no certame;

4.10.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

4.10.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

4.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.10.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor do sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Fabricante, Marca e Modelo;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: valor unitário, marca, modelo e fabricante e valor total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor global*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: de R\$ 100,00 (cem reais)

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO IV**).

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede, **emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura do certame, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.**

9.10. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura do certame, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;**

9.11. Qualificação Técnica (Art.67):

9.11.1. Comprovação de aptidão para eventual fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

9.11.2. A licitante deverá apresentar, como parte da documentação de qualificação técnica, cópia do ato administrativo expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) que concede à empresa a autorização para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). Alternativamente, poderá ser apresentada a cópia da dispensa de autorização emitida pela Anatel, caso aplicável. O documento deverá estar vigente e em conformidade com as regulamentações aplicáveis, comprovando a habilitação legal da empresa para operar nesse segmento.

9.11.3. Comprovação de regularidade da Empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

9.11.4. Comprovação de regularidade do Registro do Responsável Técnico da Empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

9.11.5. Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico, por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.11.5.1. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

9.11.5.2. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

9.11.5.3. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.2. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do item ofertado, o que segue:

10.2.1. catálogo e/ou ficha técnica.

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em arquivo digital do site do próprio fabricante.

10.2.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta final do licitante declaro vencedor, em conformidade com o disposto no item 10.1. do Edital.

10.2.1.3. Os catálogos e as fichas técnicas serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

10.2.1.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

10.2.1.5. Catálogos de Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo: endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10.2.1.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

10.2.1.7. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

10.2.1.8. A não apresentação do catalogo e/ou ficha técnica junto com a proposta final do licitante declaro vencedor poderá ocorrer a Inabilitação para o item.

10.2.1.8. Poderá o Município, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

10.2.2. A apresentação do exigido no item 10.2.1. será dispensada para a licitante que ofertar produto da marca informada no item como homologada/referência.

10.2.3. A análise dos catálogos/fichas técnicas será feita por servidor designado pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025 e/ou pelo responsável pela Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela requisição dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Favor apresentar Anexo V (devidamente preenchida) junto com a “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 11.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5. As respostas dos recursos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21).

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



24.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

24.11.1. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

24.1.1.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

XXV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência

25.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

25.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

25.1.4. Anexo IV - Modelo do Requisito de Participação

25.1.5. Anexo V – Modelo Proposta Comercial

25.1.6. Anexo VI – Resumo Dos Dados Cadastrais.

Município de Borda da Mata (MG), 03 de abril de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90016/2025

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SE SOLUÇÃO INTEGRADA (TI) PARA PREFEITURA DE BORDA DA MATA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	39119 27260	1	SERVIÇO	Serviço de instalação e configuração de servidores para ambiente de data center – Valor Único.	R\$ 42.666,66	R\$ 42.666,66
	02	39120 27260	12	MENSAL	Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center, em regime mensal, pelo período de 12 meses.	R\$ 13.800,00	R\$165.600,00
	03	39121 27260	12	MENSAL	Serviço de Suporte Técnico Mensal – Níveis N1, N2 e N pelo período de 12 meses.	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
VALOR GLOBAL							R\$257.466,66

OBS.: Códigos CATMAT de todos os itens são genéricos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. Detalhamento dos itens

Serviço de instalação e configuração de servidores para ambiente de data center – Valor Único	1. Serviço de instalação e configuração de servidores para ambiente de data center – Valor Único - O serviço consiste na implementação completa de servidores para compor um ambiente de data center de alta performance, incluindo todas as etapas de instalação física e lógica, bem como a configuração avançada de sistemas e aplicações necessárias para garantir o pleno funcionamento e integração dos equipamentos ao ambiente existente. - A instalação abrange desde o preparo e validação do ambiente físico, incluindo requisitos de energia,
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	refrigeração e conectividade, até a integração e configuração de sistemas operacionais, aplicações específicas, controle de acessos e mecanismos de segurança, seguindo as melhores práticas do mercado e normas de conformidade aplicáveis. • O processo de configuração engloba a otimização de recursos para maximizar a eficiência operacional, implementação de políticas de redundância e alta disponibilidade, além da validação rigorosa de todos os componentes para assegurar o funcionamento pleno e estável do ambiente. Este serviço é projetado para atender ambientes críticos, oferecendo soluções personalizadas e adaptadas às necessidades de continuidade e escalabilidade do negócio.
Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center, em regime mensal, pelo período de 12 meses.	1. Infraestrutura de Data Center: • Servidores e Equipamentos de Rede: Fornecimento de servidores de alto desempenho e equipamentos de rede avançados, incluindo switches, roteadores e firewalls configurados para suportar cargas de trabalho intensivas e ambientes virtualizados. • Armazenamento Escalável: Disponibilização de sistemas de armazenamento de dados com suporte a alta capacidade, redundância e replicação para garantir segurança e continuidade. • Ambiente Redundante: Implementação de redundância em todos os níveis, incluindo energia, conectividade e sistemas de refrigeração, garantindo operação contínua em casos de falhas. 2. Recursos de Telecomunicação: • Interconexão de Redes: Disponibilização de links de comunicação dedicados e balanceamento de carga para garantir conectividade eficiente e estável entre o data center e os usuários finais. • Segurança de Comunicação: Implementação de tecnologias como VPNs seguras e firewall para proteger a transmissão de dados entre sites e filiais. • Link de Acesso a Internet: O serviço de fornecimento de link de internet com redundância deverá assegurar conectividade ininterrupta por meio de múltiplos provedores e rotas distintas, configurados com failover automático e balanceamento de carga para máxima eficiência. Inclui transporte IP integrado, garantindo que os blocos de endereços IP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	permaneçam acessíveis e operacionais independentemente do link ou provedor ativo, utilizando protocolos como BGP para failover transparente. A solução deverá oferecer alta disponibilidade, monitoramento contínuo, escalabilidade e flexibilidade, proporcionando operação confiável e desempenho consistente para aplicações críticas e demandas estratégicas. • Gerenciamento de Redes: Monitoramento contínuo e otimização de redes de telecomunicação para minimizar latências e maximizar a largura de banda.
Serviço de Suporte Técnico Mensal – Níveis N1, N2 e N pelo período de 12 meses.	Serviço de Suporte Técnico Mensal – Níveis N1, N2 e N3 O suporte técnico mensal abrange três níveis de atendimento, garantindo a resolução eficiente e escalável de incidentes e demandas técnicas em conformidade com as melhores práticas do mercado. Este serviço assegura a operação contínua e otimizada de ambientes tecnológicos, com atendimento estruturado conforme descrito: 1. Nível 1 (N1) – Atendimento inicial, responsável pela triagem, registro e resolução de solicitações de baixa e média complexidade, incluindo suporte ao usuário final, configuração básica de sistemas e dispositivos, além de ações preventivas e corretivas simples. 2. Nível 2 (N2) – Suporte intermediário, voltado para o diagnóstico detalhado e resolução de problemas mais complexos que exigem conhecimento técnico avançado, como ajustes em sistemas operacionais, aplicações corporativas e dispositivos de rede, além do escalonamento estruturado de demandas críticas. 3. Nível 3 (N3) – Atendimento especializado de alta complexidade, com foco em diagnósticos avançados, planejamento e implementação de soluções técnicas estratégicas, suporte à infraestrutura crítica, e interação com fornecedores para resolução de problemas complexos ou customizados. O suporte técnico é prestado de forma proativa, incluindo monitoramento contínuo, geração de relatórios detalhados e recomendações de melhorias. Este serviço visa não apenas atender às demandas imediatas, mas também agregar valor estratégico ao ambiente, garantindo desempenho, segurança e continuidade operacional.

1.3.1. A CONTRATADA será responsável por realizar um levantamento minucioso dos requisitos necessários para a implantação e transição do ambiente de data center, garantindo uma análise de riscos e impactos detalhada para minimizar quaisquer interrupções ou falhas durante o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1.4. Especificações para Instalação e Configuração de Servidores e Serviços

1. Diagnóstico de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

A contratada deverá realizar um diagnóstico técnico e detalhado da infraestrutura atual, contemplando a avaliação de desempenho, segurança, escalabilidade e conformidade com padrões internacionais, com foco na identificação de pontos de melhoria e riscos associados à implementação.

2. Levantamento de Requisitos de Hardware e Software

Desenvolver um inventário corporativo completo que abranja equipamentos e softwares licenciados e não licenciados, detalhando características técnicas, ciclos de vida e adequações necessárias. Este levantamento terá como objetivo organizar e otimizar a gestão de licenças, incluindo cronogramas para acompanhamento de vencimentos e renovações, além de recomendações técnicas para modernização ou substituição de ativos desatualizados.

3. Elaboração de Mapas de Infraestrutura

- Criar um mapeamento técnico detalhado da infraestrutura de TI, incluindo hardware, software e dispositivos de rede, de forma a organizar e documentar:
 1. Topologia física e lógica da rede;
 2. Conexões entre dispositivos e servidores;
 3. Dependências entre serviços e aplicações críticas.
- O mapa deverá incluir documentação precisa e atualizada, com detalhamento dos seguintes serviços e dispositivos:
 1. Administração e aplicação de sistemas e serviços de rede, como Active Directory, DHCP, DNS, Firewall, Proxy, IDS/IPS, entre outros.
 2. Análise de segurança para assegurar que as configurações atendam aos requisitos de proteção contra ameaças internas e externas.

4. Prestação de Suporte Técnico – Níveis N1, N2 e N3

- A CONTRATADA deverá prover suporte técnico especializado em três níveis, garantindo a resolução eficiente de incidentes e demandas conforme o grau de complexidade:
 1. **Nível 1 (N1):** Atendimento inicial responsável pela triagem, registro e solução de problemas de baixa e média complexidade, como suporte ao usuário final, configuração básica de dispositivos e aplicações, e execução de ações corretivas simples, assegurando agilidade no atendimento e satisfação imediata do usuário.
 2. **Nível 2 (N2):** Suporte intermediário dedicado ao diagnóstico e resolução de problemas de maior complexidade, que requerem conhecimento técnico avançado. Este nível também é responsável por ajustes em sistemas operacionais, aplicações corporativas e dispositivos de rede, além do escalonamento estruturado de casos críticos para o N3.
 3. **Nível 3 (N3):** Atendimento técnico especializado, focado em diagnósticos avançados e soluções estratégicas para demandas de alta complexidade. Este nível abrange desde a análise e mitigação de falhas críticas em servidores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



dispositivos de rede até a implementação de estratégias de otimização e integração de novas soluções tecnológicas ao ambiente corporativo.

4. A prestação do suporte técnico deve ser orientada por processos proativos e baseados nas melhores práticas de mercado, incluindo monitoramento contínuo do ambiente, análise de tendências e emissão de relatórios técnicos detalhados, com recomendações para melhorias e mitigação de riscos.

5. Implantação e Gerenciamento de Sistemas de Servidores

- Inclui a administração de serviços críticos como Active Directory, Storage, Backup, Firewall, Proxy, IDS e Domínio, abrangendo as seguintes etapas: As práticas devem estar alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
 1. Instalação, configuração e administração dos sistemas e serviços, garantindo alta disponibilidade, segurança e integração com a infraestrutura existente.
- Suporte técnico aplicado aos níveis N1, N2 e N3:
 1. Nível 1 (N1): Resolução de solicitações iniciais e problemas de baixa e média complexidade relacionados à operação diária de servidores e serviços.
 2. Nível 2 (N2): Diagnóstico e solução de incidentes intermediários que demandem ajustes em configurações avançadas e interação com sistemas dependentes.
 3. Nível 3 (N3): Intervenções especializadas para resolução de problemas de alta complexidade, planejamento de melhorias e implementação de soluções estratégicas.

6. Implementação e Configuração de Infraestrutura para Serviço de Diretório e Gerenciamento Centralizado de Identidades

A implantação de um serviço de diretório e gerenciamento centralizado de identidades tem como objetivo oferecer uma infraestrutura robusta para autenticação, autorização e gerenciamento de recursos. A solução será projetada para suportar ambientes corporativos, garantindo alta disponibilidade, segurança e escalabilidade.

7. Estruturação e Infraestrutura do Serviço de Diretório:

- **Servidores de Diretório:**
 1. Configuração de servidores dedicados para gerenciamento centralizado de identidades, autenticação e autorização.
 2. Implementação de controladores de domínio principais e adicionais para assegurar redundância e disponibilidade.
- **Topologia do Diretório:**
 1. Definição de uma hierarquia lógica baseada em domínios, unidades organizacionais (OUs) e políticas organizacionais para gerenciar eficientemente usuários, dispositivos e grupos.
 2. Planejamento de sites e sub-redes para otimizar o tráfego de autenticação e replicação.

8. Gerenciamento de Identidades e Acessos:

- **Controle Centralizado:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1. Cadastro e gerenciamento de usuários, grupos, dispositivos e políticas em um único console administrativo.
2. Suporte à sincronização de identidades em ambientes híbridos (locais e nuvem).

- **Autenticação Segura:**

1. Configuração de autenticação baseada em protocolos seguros, como Kerberos, NTLM e autenticação multifator (MFA).
2. Suporte a autenticação single sign-on (SSO) para acesso simplificado a múltiplos serviços e aplicativos.

- **Delegação de Permissões:**

1. Configuração de permissões granulares para administração delegada, permitindo que diferentes níveis de acesso sejam atribuídos com base nas funções e responsabilidades.

9. Políticas de Grupo e Configuração de Dispositivos:

- **Políticas de Grupo (GPOs):**

1. Criação e aplicação de GPOs para gerenciar configurações de dispositivos, segurança e comportamento de aplicativos em toda a organização.
2. Configuração de políticas específicas para bloqueio de dispositivos USB, controle de aplicativos e ajustes de firewall.

- **Gerenciamento de Dispositivos:**

1. Adição e gerenciamento de estações de trabalho, servidores e dispositivos móveis no domínio.
2. Implementação de perfis de configuração padronizados para dispositivos conectados.

10. Segurança e Proteção de Recursos:

- **Autorização Baseada em Funções:**

1. Configuração de listas de controle de acesso (ACLs) para restringir o acesso a recursos específicos com base em funções e grupos de usuários.

11. Políticas de Senhas:

- Criação de políticas de senha avançadas, incluindo requisitos de complexidade, expiração periódica e histórico de reutilização.
- Implementação de senhas únicas para administradores locais e privilegiados.

12. Monitoramento e Auditoria:

- Habilitação de logs detalhados de eventos, incluindo tentativas de login, alterações de configuração e acessos a recursos.
- Configuração de alertas para atividades suspeitas, como falhas consecutivas de login ou alterações não autorizadas.

13. Replicação e Alta Disponibilidade:

- **Replicação Multissite:**

1. Configuração de replicação automática e segura de dados do diretório entre controladores de domínio em diferentes locais geográficos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



2. Planejamento de estratégias de replicação com base em horários e prioridades para minimizar o impacto na rede.

- **Failover e Redundância:**

1. Implementação de controladores de domínio redundantes para garantir continuidade do serviço em caso de falhas.
2. Configuração de catálogos globais para acesso rápido a informações de identidades em grandes ambientes.

14. Integração com Serviços e Aplicações:

- **Integração de Sistemas:**

1. Conexão com servidores de arquivos, bancos de dados, sistemas de ERP e outras aplicações corporativas para controle centralizado de autenticação.
2. Suporte a integração com serviços de nuvem e aplicativos baseados em SaaS.

- **Configuração de DNS:**

1. Configuração e gerenciamento de servidores DNS para suporte ao serviço de diretório, incluindo resolução de nomes interna e externa.

15. Ferramentas de Gerenciamento:

- **Console de Administração Centralizada:**

1. Ferramenta gráfica para gerenciamento de identidades, políticas e configurações.
2. Suporte a operações em massa para criação de contas e ajustes de permissões.

- **Scripts e Automação:**

1. Uso de scripts para automação de tarefas administrativas, como criação de contas, geração de relatórios e redefinição de senhas.
2. Suporte a linguagens de automação, como PowerShell, para personalização e integração de processos.

16. Relatórios e Auditoria:

- **Relatórios Detalhados:**

1. Geração de relatórios sobre status de contas, grupos, dispositivos e logs de eventos.
2. Relatórios de conformidade para atender normativas, como LGPD, GDPR e ISO 27001.

- **Auditoria Contínua:**

1. Monitoramento em tempo real de alterações no diretório, incluindo criação e exclusão de contas, mudanças de grupo e falhas de autenticação.
2. Exportação de logs para sistemas de análise de segurança e ferramentas SIEM.

17. Implantação e Configuração de Servidor de DHCP para Gerenciamento Automático de Endereços IP

A implementação do serviço de DHCP será realizada para garantir a distribuição automática e segura de endereços IP, configuração de rede e gerenciamento de escopos em um ambiente corporativo. O objetivo é proporcionar flexibilidade, eficiência operacional e escalabilidade, suportando o crescimento da infraestrutura de rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



18. Estruturação do Ambiente e Infraestrutura:

○ **Configuração de Servidor Dedicado:**

1. Instalação e configuração de um servidor dedicado para o serviço de DHCP, garantindo alta disponibilidade e isolamento de funções críticas da rede.
2. Suporte a múltiplas interfaces de rede para operar em ambientes segmentados e garantir a distribuição eficiente de endereços IP.

○ **Definição de Escopos:**

1. Planejamento e configuração de escopos baseados nas necessidades de sub-redes e segmentos de rede.
2. Inclusão de intervalos de exclusão para evitar conflitos com dispositivos configurados manualmente.

○ **Redundância e Failover:**

1. Configuração de failover entre dois servidores DHCP para garantir alta disponibilidade e continuidade do serviço em caso de falha de um dos servidores.
2. Suporte a modos ativo/ativo ou ativo/passivo para failover, conforme a necessidade da organização.

19. Configuração de Escopos e Opções Avançadas:

○ **Parâmetros de Rede:**

1. Configuração de opções padrão de escopo, como máscara de sub-rede, gateway padrão (default gateway) e servidores DNS.
2. Personalização de opções avançadas, como servidores WINS, rota padrão e configuração de proxy.

○ **Reservas de IP:**

1. Criação de reservas de IP para dispositivos específicos, com base no endereço MAC, garantindo que dispositivos críticos recebam sempre o mesmo endereço IP.

○ **Configuração de Políticas:**

1. Implementação de políticas baseadas em classes de usuários ou dispositivos para definir regras específicas de atribuição de endereços IP.

20. Segurança do Servidor DHCP:

○ **Autorização de Servidores:**

1. Garantia de que apenas servidores DHCP autorizados possam operar na rede, protegendo contra a atuação de servidores não autorizados (rogue DHCP).

○ **Configuração de Limites de Leases:**

1. Definição de tempos de concessão (lease times) personalizados para otimizar o uso de endereços IP disponíveis e evitar esgotamento do pool.

○ **Filtragem de Dispositivos:**

1. Configuração de filtros para permitir ou negar concessões de IP com base em listas de endereços MAC.

21. Integração com Infraestrutura Existente:

○ **Integração com DNS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1. Configuração de atualização dinâmica para sincronizar registros de DNS com as concessões de DHCP, garantindo resolução de nomes precisa e atualizada.
2. Habilitação de segurança nas atualizações dinâmicas para proteger os registros DNS contra alterações não autorizadas.

- **Segmentação de Rede:**

1. Suporte a múltiplas sub-redes utilizando agentes de retransmissão (DHCP Relay Agents) para expandir o alcance do serviço sem comprometer a segurança ou desempenho.

22. Monitoramento e Relatórios:

- **Monitoramento Contínuo:**

1. Supervisão em tempo real do status dos escopos, incluindo utilização de endereços, reservas e dispositivos conectados.
2. Configuração de alertas para eventos críticos, como esgotamento de pool ou falha de atualização de DNS.

- **Relatórios Detalhados:**

1. Geração de relatórios periódicos sobre concessões de IP, dispositivos conectados e logs de atividade do servidor DHCP.
2. Exportação de relatórios em formatos como CSV ou PDF para análise e auditoria.

23. Escalabilidade e Gerenciamento:

- **Escalabilidade Modular:**

1. Planejamento do serviço DHCP para suportar o crescimento da rede, com capacidade de adicionar novos escopos e sub-redes conforme necessário.
2. Suporte a ambientes híbridos com integração entre redes locais e serviços baseados em nuvem.

- **Interface de Gerenciamento:**

1. Ferramenta gráfica para configuração, supervisão e gerenciamento de escopos e concessões, com suporte a automação por scripts.
2. Suporte a APIs para integração com sistemas de gerenciamento de TI e plataformas de monitoramento.

24. Atualizações e Manutenção:

- **Atualizações e Patches:**

1. Realização de atualizações regulares para garantir conformidade com as melhores práticas e proteção contra vulnerabilidades conhecidas.

- **Backup e Recuperação:** As práticas devem estar alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1. Configuração de backups automáticos das configurações do DHCP, com procedimentos definidos para recuperação rápida em caso de falhas ou desastres. As práticas devem estar alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

25. Implantação e Configuração de Servidores de Arquivos com Sistema de Arquivos Distribuído (DFS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Este serviço abrange a implementação de uma infraestrutura robusta e escalável para servidores de arquivos, utilizando um sistema de arquivos distribuído para gerenciar e replicar dados entre múltiplos locais. O objetivo é fornecer acesso unificado, alta disponibilidade e segurança para os arquivos corporativos, alinhado às melhores práticas de gerenciamento e conformidade.

26. Arquitetura e Estrutura do Sistema de Arquivos:

○ Estruturação Hierárquica:

1. Criação de um namespace unificado que permita aos usuários acessar dados a partir de um único ponto de entrada lógico, independentemente da localização física dos arquivos.
2. Organização de pastas e subpastas dentro do namespace para refletir as necessidades da organização, com mapeamento para diferentes servidores de arquivos.

○ Configuração de Replicação:

1. Implementação de replicação de dados entre servidores, utilizando mecanismos eficientes de replicação diferencial que sincronizam apenas alterações incrementais em arquivos.
2. Configuração de replicação bidirecional para garantir consistência de dados em ambientes distribuídos.

27. Alta Disponibilidade e Resiliência:

○ Tolerância a Falhas:

1. Implementação de redundância para garantir que, em caso de falha de um servidor ou local, os usuários continuem a acessar os dados sem interrupção.
2. Uso de balanceamento de carga para distribuir o tráfego de acesso entre múltiplos servidores de arquivos, maximizando o desempenho.

○ Sites de Replicação:

1. Configuração de sites de replicação para priorizar links de comunicação com maior largura de banda e reduzir o tráfego em redes de baixa velocidade.
2. Planejamento de horários para replicação, permitindo sincronização fora do horário comercial para minimizar impacto no desempenho da rede.

28. Segurança e Controle de Acesso:

○ Controle de Acesso Granular:

1. Configuração de permissões baseadas em usuários e grupos, garantindo que apenas pessoas autorizadas possam acessar arquivos e pastas específicos.
2. Implementação de herança de permissões para simplificar o gerenciamento de acesso em estruturas de pastas complexas.

○ Auditoria e Monitoramento:

1. Habilitação de auditoria detalhada para registrar acessos e alterações em arquivos, atendendo a requisitos de conformidade regulatória.
2. Geração de relatórios de logs de acesso e uso de arquivos para análise e identificação de anomalias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- **Criptografia e Proteção de Dados:**

1. Configuração de criptografia de dados em trânsito e em repouso, garantindo a proteção de informações sensíveis.
2. Implementação de cotas para limitar o uso de espaço em disco por usuários ou grupos, prevenindo uso excessivo de recursos.

29. Gerenciamento e Monitoramento do Sistema:

- **Console Centralizado:**

1. Ferramenta gráfica para gerenciamento de namespaces, replicação e permissões, permitindo administração centralizada e simplificada.
2. Suporte a operações em massa para criação de pastas, configuração de replicação e ajustes de permissões.

- **Monitoramento Proativo:**

1. Configuração de alertas para identificar problemas na replicação, acessibilidade de servidores ou esgotamento de espaço em disco.
2. Painéis de controle com métricas em tempo real sobre desempenho do sistema e status das replicações.

30. Integração com a Infraestrutura Existente:

- **Integração com Diretórios de Identidade:**

1. Configuração de autenticação e controle de acesso integrado com diretórios de identidade, permitindo que usuários existentes acessem os recursos com suas credenciais.
2. Sincronização de permissões entre servidores para garantir consistência no acesso a dados.

- **Compatibilidade com Serviços de Rede:**

1. Suporte à integração com sistemas de backup, armazenamento em nuvem e soluções de arquivamento. As práticas devem estar alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
2. Configuração de DNS para resolver nomes de namespace de maneira rápida e confiável.

31. Otimização de Desempenho:

- **Desduplicação de Dados:**

1. Implementação de desduplicação para reduzir o uso de espaço em disco, removendo duplicatas de arquivos e mantendo apenas uma cópia única.

- **Acesso Geograficamente Otimizado:**

1. Configuração de prioridade de acesso ao servidor mais próximo do usuário, reduzindo a latência e otimizando o desempenho em redes globais.

- **Cache de Arquivos:**

1. Habilitação de cache local em locais remotos para permitir que arquivos frequentemente acessados sejam armazenados temporariamente, reduzindo a dependência de conexões de rede.

32. Relatórios e Auditorias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- **Relatórios Personalizados:**

1. Geração de relatórios sobre uso de espaço em disco, status de replicação, erros e acessos não autorizados.
2. Relatórios exportáveis em formatos como CSV e PDF para análises e auditorias externas.

- **Auditoria de Conformidade:**

1. Monitoramento contínuo de conformidade com políticas internas e regulatórias, garantindo rastreamento de todas as alterações nos arquivos e estrutura do namespace.

33. Implantação e Configuração de Solução Corporativa para Compartilhamento Seguro de Arquivos e Colaboração em Nuvem Privada

Este projeto abrange a implementação de uma plataforma completa para compartilhamento de arquivos, colaboração em equipe e gerenciamento de documentos em uma nuvem privada. A solução será projetada para atender às demandas corporativas de segurança, escalabilidade e integração, permitindo acesso remoto seguro a arquivos e recursos de colaboração em tempo real.

34. Arquitetura e Infraestrutura da Solução:

- **Ambiente de Nuvem Privada:**

1. Configuração em servidores dedicados para hospedar a solução, garantindo segurança e controle total sobre os dados armazenados.
2. Suporte à operação em ambientes híbridos, com integração entre nuvens privadas e públicas, conforme necessário.

- **Armazenamento Distribuído:**

1. Implementação de sistemas de armazenamento escaláveis, com suporte a redundância e replicação para garantir alta disponibilidade dos dados.
2. Suporte a múltiplos backends de armazenamento, como NFS, SMB, S3 e iSCSI, para flexibilidade na escolha da infraestrutura.

- **Balanceamento de Carga:**

1. Configuração de balanceadores de carga para distribuir conexões entre os servidores, otimizando desempenho e garantindo tolerância a falhas.

35. Funcionalidades de Compartilhamento e Gerenciamento de Arquivos:

- **Compartilhamento Seguro de Arquivos:**

1. Criação de links compartilháveis protegidos por senha e com configurações de expiração personalizáveis.
2. Opção para definir permissões de acesso, como leitura, escrita e exclusão, em níveis individuais e de grupo.

- **Sincronização Multiplataforma:**

1. Sincronização de arquivos entre dispositivos, incluindo desktops, dispositivos móveis e navegadores, com suporte a clientes multiplataforma.
2. Sincronização seletiva para otimizar o uso de espaço local nos dispositivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- **Controle de Versões:**

1. Gerenciamento de histórico de versões de arquivos, permitindo a recuperação de versões anteriores em caso de exclusões ou alterações acidentais.

36. Segurança e Conformidade:

- **Criptografia Avançada:**

1. Criptografia ponta a ponta para proteger os dados em trânsito e em repouso, com suporte a chaves gerenciadas localmente.
2. Integração com módulos de hardware de segurança (HSM) para armazenamento seguro de chaves criptográficas.

- **Controle de Acesso e Permissões:**

1. Integração com sistemas de autenticação, como LDAP, Active Directory e autenticação multifator (MFA), para acesso seguro e gerenciamento de identidades.
2. Criação de políticas de acesso baseadas em localização geográfica, horário ou dispositivo utilizado.

- **Auditoria e Conformidade:**

1. Registro detalhado de logs de acesso, alterações e compartilhamentos de arquivos, com relatórios exportáveis para auditorias externas.
2. Configuração para atender a regulamentos como LGPD, GDPR e ISO 27001.

37. Colaboração em Tempo Real:

- **Edição Colaborativa de Documentos:**

1. Suporte à edição simultânea de documentos de texto, planilhas e apresentações diretamente na interface web.
2. Rastreamento de alterações e controle de versões para colaboração eficaz em equipes.

- **Gestão de Projetos e Tarefas:**

1. Ferramentas para criação de tarefas, atribuição a membros da equipe e acompanhamento do progresso por meio de painéis interativos.

- **Comunicação Integrada:**

1. Chat interno e integração com plataformas de videoconferência para comunicação em tempo real.

38. Integração com Sistemas Corporativos:

- **Conectividade com Ferramentas de Terceiros:**

1. Integração com aplicativos corporativos existentes, como ferramentas de e-mail, calendários e sistemas ERP.
2. Conexão com repositórios de código, sistemas de gerenciamento de documentos e outras plataformas de produtividade.

- **APIs e Webhooks:**

1. Suporte a APIs REST para automação e integração personalizada com sistemas internos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



2. Configuração de webhooks para notificações em tempo real sobre eventos, como alterações de arquivos ou novos compartilhamentos.

39. Monitoramento e Manutenção:

○ Painéis de Controle e Monitoramento:

1. Interface administrativa para monitoramento de uso de recursos, status de sincronizações e atividades de usuários em tempo real.
2. Configuração de alertas para eventos críticos, como esgotamento de espaço de armazenamento ou falhas de replicação.

○ Relatórios Detalhados:

1. Geração de relatórios personalizados sobre armazenamento, compartilhamentos e logs de atividades.
2. Exportação de dados em formatos variados para análises e auditorias.

○ Atualizações e Backup: As práticas devem estar alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1. Implementação de backups automáticos e incrementais dos dados e configurações da solução. As práticas devem estar alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
2. Planejamento de janelas de manutenção para aplicação de patches e atualizações, garantindo segurança e estabilidade contínuas.

40. Escalabilidade e Otimização:

○ Crescimento Modular:

1. Arquitetura modular para expansão do armazenamento, número de usuários ou recursos adicionais, conforme necessário.
2. Suporte a clusters distribuídos para atender a ambientes com alta demanda de acesso e dados.

○ Otimização de Desempenho:

1. Configuração de cache para melhorar o tempo de resposta em arquivos frequentemente acessados.
2. Compressão automática de arquivos para reduzir o uso de espaço em disco e largura de banda.

41. Sistema de Gestão de Atendimento e Processos Organizacionais

A solução proposta abrange a implantação e configuração de uma ferramenta integrada de gestão de atendimento, projetada para atender a qualquer tipo de demanda organizacional. O sistema será totalmente digital, abrangendo desde a abertura de solicitações até sua conclusão, eliminando o uso de papel e promovendo eficiência, rastreabilidade e conformidade.

42. Estrutura Geral do Sistema:

○ Interface Centralizada e Intuitiva:

1. Ambiente unificado para registro, acompanhamento e resolução de solicitações.
2. Interface responsiva acessível via desktops, dispositivos móveis e navegadores web.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- **Digitalização Completa do Processo:**

1. Todo o ciclo de vida do atendimento será digital, incluindo abertura de chamados, atribuição, acompanhamento, resolução e arquivamento.
2. Integração com ferramentas de assinatura eletrônica, permitindo validações sem necessidade de deslocamento ou uso de documentos físicos.

43. Abertura e Gerenciamento de Solicitações:

- **Múltiplos Canais de Abertura:**

1. Registro de solicitações por meio de interface web, dispositivos móveis, e-mail e integração com sistemas de comunicação corporativos, como chats internos.
2. Formulários customizáveis para diferentes tipos de atendimento, com campos obrigatórios e dinâmicos para garantir a coleta precisa de informações.

- **Classificação e Prioridade:**

1. Identificação automática do tipo de solicitação e atribuição de prioridade com base em regras predefinidas ou configuráveis.
2. Opção de escalonamento automático para atendimentos críticos ou que excedam o tempo esperado de resolução.

- **Acompanhamento do Status:**

1. Interface para usuários acompanharem em tempo real o status de suas solicitações, desde a abertura até a conclusão.
2. Notificações automáticas por e-mail ou outros canais, informando mudanças no status ou ações necessárias.

44. Gestão do Fluxo de Trabalho:

- **Atribuição Automática:**

1. Alocação de solicitações com base em critérios como disponibilidade, especialização e carga de trabalho da equipe.
2. Possibilidade de atribuição manual para demandas que requerem análises específicas.

- **Painel de Controle para Gerenciamento:**

1. Painel centralizado para monitoramento de demandas em andamento, pendentes e concluídas.
2. Filtros avançados para segmentação de atendimentos por categoria, área responsável, tempo em aberto ou nível de prioridade.

- **Múltiplos Níveis de Atendimento:**

1. Suporte a diferentes níveis de atendimento (Nível 1 (N1), Nível 2 (N2) e Nível 3 (N3)), com encaminhamento automatizado entre equipes ou departamentos.

45. Resolução e Encerramento de Chamados:

- **Histórico Completo:**

1. Registro detalhado de todas as ações realizadas em cada solicitação, incluindo datas, responsáveis e decisões tomadas.
2. Geração de relatórios automáticos no encerramento, documentando a solução aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- **Integração com Assinatura Eletrônica:**

1. Validação de resoluções ou documentos diretamente na ferramenta, com assinatura eletrônica integrada.
2. Geração de comprovantes digitais para registros legais ou operacionais.

- **Feedback do Usuário:**

1. Envio automático de pesquisas de satisfação ao final do atendimento, com coleta de feedback para melhoria contínua.

46. Recursos Avançados para Automação e Integração:

- **Automação de Tarefas Repetitivas:**

1. Criação de fluxos de trabalho automatizados para etapas repetitivas, como aprovações ou notificações.
2. Configuração de gatilhos para alertas e ações automáticas com base em eventos predefinidos.

- **Integração com Sistemas Externos:**

1. Conexão com ferramentas de ERP, CRM, gestão de TI, RH e outros sistemas corporativos.
2. APIs para personalização e integração com plataformas específicas da organização.

- **Base de Conhecimento:**

1. Repositório integrado de informações e FAQs para suporte a usuários, reduzindo o número de chamados.
2. Atualização contínua da base com as soluções aplicadas em atendimentos anteriores.

47. Monitoramento e Relatórios:

- **Indicadores de Desempenho (KPIs):**

1. Painéis com métricas como tempo médio de resolução, taxa de resolução no primeiro contato, volume de solicitações por período e índice de satisfação.
2. Relatórios personalizáveis para análise de desempenho e otimização de recursos.

- **Auditoria e Rastreamento:**

1. Registro completo de todas as ações realizadas, garantindo rastreabilidade e conformidade.
2. Relatórios detalhados para auditorias internas e externas, atendendo a normativas de segurança e proteção de dados.

48. Segurança e Conformidade:

- **Controle de Acesso:**

1. Autenticação baseada em credenciais individuais, com suporte a autenticação multifator (MFA).
2. Permissões configuráveis para diferentes níveis de acesso, garantindo confidencialidade de dados sensíveis.

- **Proteção de Dados:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1. Armazenamento seguro de todas as informações, com criptografia em trânsito e em repouso.
2. Conformidade com regulamentações como LGPD, GDPR e ISO 27001.

49. Benefícios e Objetivos da Solução:

- **Centralização do Atendimento:**
 1. Simplificação da gestão de atendimentos em um único sistema, com visibilidade completa de todas as demandas.
- **Eficiência Operacional:**
 1. Redução de tempo e custo ao eliminar processos manuais e papel.
 2. Resolução mais rápida e precisa, com automação e padronização de fluxos de trabalho.
- **Melhoria Contínua:**
 1. Coleta de dados operacionais para identificar gargalos e implementar melhorias.

50. Implantação e Gerenciamento de Soluções Avançadas de Firewall, Políticas de Segurança e Redes VPN

A implantação abrange a configuração, administração e manutenção de uma solução de firewall robusta e flexível, com recursos embarcados que garantem proteção de ponta, gerenciamento centralizado e conectividade segura por meio de redes privadas virtuais (VPN). A solução será projetada para atender às demandas mais exigentes de segurança e conectividade, assegurando alta performance e escalabilidade.

- **Configuração de Firewall e Políticas de Segurança:**
 1. Inspeção e Controle de Tráfego:
 2. Configuração de firewall com inspeção profunda de pacotes (DPI) e controle avançado de tráfego, capaz de identificar e filtrar aplicações e comportamentos específicos.
 3. Definição de regras de firewall baseadas em protocolos, IPs, aplicações e usuários, garantindo controle granular do acesso à rede.
 4. Suporte a NAT (Network Address Translation) para gerenciamento eficiente de endereços IP e roteamento seguro.
- **Gestão Centralizada de Políticas:**
 1. Administração de políticas de segurança através de uma interface intuitiva e centralizada, permitindo ajustes dinâmicos em tempo real.
 2. Aplicação de políticas segmentadas por zonas, dispositivos e grupos de usuários, garantindo isolamento e proteção de recursos críticos.
 3. Proteção Contra Ameaças:
 4. Implementação de filtragem de conteúdo e proteção contra ameaças avançadas, incluindo malware, ransomware, phishing e ataques de dia zero.
 5. Suporte a assinaturas dinâmicas para detecção e bloqueio de padrões maliciosos, com atualizações automáticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



○ **Gerenciamento de Redes VPN:**

1. Criação de Redes Privadas Virtuais (VPN):
2. Configuração de VPNs seguras com criptografia de ponta a ponta, utilizando algoritmos robustos como AES-256 para proteger dados sensíveis em trânsito.
3. Suporte a VPNs baseadas em UDP para garantir menor latência e maior velocidade de conexão, ideal para cenários de comunicação entre filiais e acesso remoto.
4. Autenticação e Controle de Acesso:
5. Configuração de autenticação multifator (MFA) para usuários e dispositivos que acessam a VPN, garantindo segurança adicional.
6. Implementação de controles de acesso baseados em identidade, dispositivos e localização, limitando o escopo de possíveis brechas de segurança.
7. Desempenho e Estabilidade:
8. Utilização de mecanismos de tunelamento avançados para otimização de tráfego e redução de sobrecarga de rede.
9. Suporte a redes VPN simultâneas, com balanceamento de carga para aumentar a disponibilidade e a resiliência.

○ **Monitoramento, Relatórios e Diagnósticos:**

1. Monitoramento em Tempo Real:
2. Supervisão contínua do tráfego, conexões VPN e eventos de segurança por meio de painéis interativos e dashboards configuráveis.
3. Notificações e alertas automáticos para incidentes críticos, com logs detalhados para auditorias e conformidade regulatória.
4. Relatórios Detalhados:
5. Geração de relatórios personalizados sobre o tráfego de rede, uso de VPNs e eventos de segurança, com métricas de desempenho para análise e planejamento estratégico.
6. Exportação de relatórios para auditorias internas e externas, assegurando conformidade com normativas de segurança.

○ **Recursos Adicionais e Integração:**

1. Segmentação de Rede:
2. Configuração de VLANs e sub-redes para isolar dispositivos, serviços e departamentos, aumentando a segurança e otimizando o tráfego interno.
3. Balanceamento de Conexões e Alta Disponibilidade:
4. Suporte a balanceamento de carga entre links de internet para garantir maior disponibilidade e desempenho.
5. Configuração de failover automático para assegurar continuidade operacional em caso de falhas de conectividade.
6. Manutenção e Atualizações Proativas:
7. Realização de atualizações regulares de firmware e patches de segurança para manter o sistema alinhado às melhores práticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8. Revisão contínua das políticas de segurança e configuração de firewall, ajustando conforme o cenário de ameaças evolui.

51. Implantação e Configuração de Solução Avançada para Monitoramento de Logs e Segurança

Este serviço abrange a implantação e configuração de uma solução completa de monitoramento de logs e segurança, projetada para oferecer análise avançada, detecção de ameaças e conformidade com normativas de segurança. A solução será implementada em um ambiente corporativo com foco em alta performance, escalabilidade e alinhamento às melhores práticas de mercado.

52. Coleta e Análise de Logs:

- **Coleta Centralizada:**
 1. Integração com diversos dispositivos e sistemas, incluindo servidores, estações de trabalho, firewalls, roteadores, switches e aplicações.
 2. Suporte a múltiplos formatos de log, como syslog, arquivos de texto e logs de eventos.
- **Análise Avançada:**
 1. Processamento em tempo real de logs para identificar atividades suspeitas ou anômalas.
 2. Utilização de regras personalizáveis para correlacionar eventos e gerar alertas específicos.
- **Armazenamento Seguro de Logs:**
 1. Retenção de logs em um banco de dados centralizado, com opções de criptografia e compactação para segurança e otimização de espaço.
 2. Suporte a políticas de retenção configuráveis para atender a requisitos de conformidade.

53. Detecção e Resposta a Ameaças:

- **Sistema de Detecção de Intrusão (IDS):**
 1. Análise de tráfego de rede e eventos do sistema para identificar padrões de ataques conhecidos e comportamento anômalo.
 2. Atualização contínua de regras de segurança para garantir a detecção de novas ameaças.
- **Gerenciamento de Incidentes:**
 1. Geração automática de alertas com base na severidade dos eventos detectados.
 2. Registro detalhado de incidentes, incluindo a origem do evento, descrição do problema e recomendações de mitigação.
- **Automação de Respostas:**
 1. Configuração de respostas automáticas a incidentes críticos, como bloqueio de IPs, encerramento de sessões suspeitas ou notificações imediatas.

54. Monitoramento de Integridade de Arquivos:

- **Rastreamento de Alterações:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1. Monitoramento contínuo de arquivos e diretórios críticos para identificar modificações não autorizadas ou suspeitas.
2. Relatórios detalhados de alterações, incluindo autor, data, hora e tipo de modificação.

- **Proteção de Dados Sensíveis:**

1. Configuração de regras para identificar acessos indevidos ou movimentação de dados confidenciais.

55. Gestão de Vulnerabilidades:

- **Varredura Contínua:**

1. Identificação de vulnerabilidades em sistemas, aplicações e dispositivos conectados à rede.
2. Relatórios detalhados com priorização de vulnerabilidades por nível de risco e impacto.

- **Recomendações de Correção:**

1. Orientações específicas para mitigação de vulnerabilidades detectadas, alinhadas às melhores práticas de segurança.

56. Conformidade e Auditoria:

- **Apoio à Conformidade:**

1. Configuração de relatórios específicos para atender a normativas como LGPD, GDPR, PCI-DSS e ISO 27001.
2. Mapeamento de logs e eventos em requisitos de conformidade, permitindo fácil identificação de desvios.

- **Auditoria Completa:**

1. Registro detalhado de todas as atividades monitoradas, com relatórios auditáveis para análises internas ou externas.

57. Monitoramento e Relatórios:

- **Painéis Interativos:**

1. Dashboard centralizado e personalizável para monitorar eventos, tráfego e status de dispositivos em tempo real.
2. Visualização gráfica de tendências, alertas e métricas de segurança.

- **Relatórios Detalhados:**

1. Geração de relatórios periódicos sobre atividades, incidentes detectados, alterações em arquivos e conformidade.
2. Relatórios exportáveis em formatos variados (PDF, CSV, JSON) para documentação e compartilhamento.

- **Notificações Proativas:**

1. Envio de alertas em tempo real via e-mail, SMS ou integração com ferramentas de ITSM e SOAR.

58. Escalabilidade e Integração:

- **Arquitetura Modular:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1. Capacidade de expansão para suportar aumento de dispositivos e volumes de logs, mantendo alta performance.
 2. Configuração em ambientes locais, híbridos ou na nuvem, com suporte a clusters distribuídos.
- **Integração com Ferramentas Existentes:**
 1. Compatibilidade com sistemas de monitoramento, ferramentas de gerenciamento de incidentes e plataformas de segurança.
 2. Suporte a APIs para automação e integração com sistemas corporativos.

59. Segurança e Atualizações:

- **Proteção Avançada:**
 1. Criptografia de dados em trânsito e em repouso para proteger informações sensíveis.
 2. Controle de acesso baseado em papéis, com autenticação multifator para administradores.
- **Manutenção Proativa:**
 1. Atualizações regulares de regras de segurança, assinaturas e software para manter a eficácia contra novas ameaças.
- **Suporte Técnico Aplicado – Níveis N1, N2 e N3**
 1. Nível 1 (N1): Triagem e resolução de incidentes iniciais relacionados ao funcionamento básico do firewall e políticas de segurança.
 2. Nível 2 (N2): Diagnóstico e resolução de incidentes mais complexos, ajustes em configurações avançadas e implementação de novas regras de segurança.
 3. Nível 3 (N3): Suporte estratégico para situações de alta criticidade, planejamento de políticas de segurança robustas, otimização da infraestrutura e análise de vulnerabilidades.

60. Implantação e Gerenciamento de Sistemas de Mensageria e Serviços de E-mail, bem como Configuração de Servidores para Hospedagem de um Portal de Serviços Internos

Este serviço engloba a implantação e administração de uma solução completa de mensageria corporativa e serviços de e-mail, com recursos avançados de colaboração e segurança. Além disso, abrange a configuração de servidores dedicados para suporte à hospedagem de um Portal de Serviços Internos, centralizando funcionalidades e recursos voltados para o público interno da organização.

61. Especificações Técnicas da Solução de Mensageria e E-mail:

- **Plataforma de Colaboração Avançada:**
 1. Ferramentas Integradas: Solução que inclui leitor de e-mails, calendário, contatos e gerenciamento de tarefas para uma experiência integrada e eficiente.
 2. Acesso Multicanal: Compatibilidade total com dispositivos móveis (iOS e Android) e clientes de e-mail como Outlook, utilizando protocolos POP, IMAP e ActiveSync para sincronização em tempo real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3. Compartilhamento de Recursos: Possibilidade de compartilhamento granular de contatos, calendários e tarefas entre usuários e grupos, com permissões configuráveis para garantir controle e segurança.
4. Chat Interno e Porta Arquivos: Integração de chat corporativo e armazenamento seguro de arquivos, permitindo a colaboração em tempo real e compartilhamento de documentos sensíveis.
5. Segurança e Proteção Avançada:
6. Antivírus e Antispam: Implementação de mecanismos avançados para proteger a organização contra vírus, spams, phishing e malware.
7. Prevenção de Reputação: Monitoramento contínuo para evitar inclusão em listas de bloqueio, mantendo a reputação da organização.
8. Filtros Customizáveis: Criação e gerenciamento de filtros baseados em IP, conteúdo, remetentes, destinatários, palavras-chave e padrões de tráfego suspeito, incluindo bloqueio de dados sensíveis como números de cartões de crédito.
9. Criptografia e Conformidade:
10. Criptografia Avançada: Uso de criptografia ponta a ponta para proteger o conteúdo das mensagens.
11. Autenticação Multifator (MFA): Implementação de autenticação secundária para aumentar a confiabilidade e prevenir acessos não autorizados.
12. Análise de Reputação de IPs: Ferramenta integrada para identificar comunicações maliciosas, com inteligência antifraude e algoritmos preditivos.
13. Câmara Tripla de Proteção Antivírus:
14. Três camadas de proteção para análise e bloqueio de arquivos infectados.
15. Capacidade de analisar arquivos compactados e bloquear tipos específicos de arquivos configurados como de alto risco.

62. Configuração de Servidores para o Portal de Serviços Internos:

- Hospedagem Segura: Instalação e configuração de servidores robustos e dedicados para suportar o Portal de Serviços Internos, que deverá centralizar atalhos e funcionalidades frequentemente utilizados pelos colaboradores.
- Integração de Serviços: Implementação de autenticação centralizada e integração com sistemas existentes para facilitar o acesso a serviços e informações internas.
- Gestão de Recursos: Configuração do portal para oferecer ferramentas como acesso a documentos internos, políticas organizacionais, controle de solicitações e links para sistemas corporativos.
- Monitoramento e Otimização: Ferramentas para monitoramento contínuo do desempenho do portal, garantindo alta disponibilidade e experiência fluida para os usuários.

63. Implantação e Configuração de Plataforma de Mensageria Corporativa para Comunicação Interna Segura e Colaboração

A implantação do Openfire será realizada para atender às demandas de comunicação interna segura e eficiente, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e integração com os sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



existentes. O Openfire é uma plataforma de mensagens instantâneas baseada em protocolo XMPP, projetada para oferecer comunicação em tempo real em ambientes corporativos e organizacionais.

64. Infraestrutura de Implementação:

- **Servidor Centralizado:**
 1. Configuração de um servidor centralizado para gerenciar todas as conexões de usuários e o tráfego de mensagens.
 2. Suporte para sistemas operacionais baseados em Linux ou Windows, conforme a infraestrutura existente.
- **Banco de Dados:**
 1. Integração com bancos de dados relacionais, como MySQL, PostgreSQL ou Microsoft SQL Server, para armazenamento seguro e eficiente de dados.
 2. Configuração de tabelas e otimização de consultas para suportar grandes volumes de mensagens e usuários simultâneos.

65. Configuração do Openfire:

- **Gestão de Usuários:**
 1. Integração com sistemas de diretório, como LDAP ou Active Directory, para sincronização de usuários e grupos.
 2. Configuração de permissões granulares para controle de acesso e gerenciamento de políticas de uso.
- **Extensibilidade e Plugins:**
 1. Ativação de plugins para funcionalidades avançadas, como arquivamento de mensagens, conferências em grupo e suporte a comunicação via navegador.
 2. Personalização de plugins conforme as necessidades organizacionais.
- **Segurança e Autenticação:**
 1. Configuração de autenticação segura utilizando TLS/SSL para proteger a comunicação entre o servidor e os clientes.
 2. Implementação de autenticação baseada em certificados digitais para garantir maior controle e confiabilidade.

66. Funcionalidades Avançadas:

- **Mensagens Instantâneas:**
 1. Suporte a mensagens de texto individuais e em grupo com alta velocidade de entrega e baixo consumo de recursos.
 2. Configuração de mensagens offline para usuários indisponíveis no momento do envio.
- **Conferências e Salas de Chat:**
 1. Configuração de salas de chat persistentes e temporárias com controle de acesso baseado em papéis e permissões.
- Suporte a mensagens moderadas e arquivadas para fins de conformidade e auditoria.
- **Presença e Notificações:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1. Atualizações em tempo real de status de presença de usuários (disponível, ausente, ocupado) para facilitar a comunicação.
2. Notificações automáticas para eventos importantes, como mensagens recebidas ou convites para reuniões.

67. Integração com Infraestrutura Existente:

○ Integração com E-mail:

1. Configuração para envio de notificações e mensagens através de e-mail corporativo, garantindo comunicação integrada.
2. Possibilidade de integrar mensagens com calendários e agendamentos.

○ Suporte a Clientes XMPP:

1. Compatibilidade com diversos clientes XMPP, incluindo aplicativos desktop, web e móveis, para garantir flexibilidade de acesso.
2. Configuração de clientes personalizados para dispositivos móveis e desktops.

68. Monitoramento e Manutenção:

○ Monitoramento de Desempenho:

1. Supervisão contínua do desempenho do servidor, uso de recursos e tráfego de mensagens.
2. Configuração de alertas para identificar problemas, como sobrecarga de conexões ou falhas de autenticação.

○ Relatórios e Auditorias:

1. Geração de relatórios detalhados sobre uso de mensagens, participantes ativos e padrões de comunicação.
2. Arquivamento de mensagens para auditorias e conformidade regulatória.

○ Manutenção Programada:

1. Atualizações periódicas do Openfire e seus plugins para garantir segurança e alinhamento com as melhores práticas.
2. Revisão regular de configurações e políticas de uso.

69. Segurança e Conformidade:

○ Proteção de Dados:

1. Configuração de criptografia para mensagens em trânsito e armazenamento seguro de dados no servidor.
2. Implementação de políticas de retenção de mensagens alinhadas às necessidades organizacionais e normativas como LGPD ou GDPR.

○ Políticas de Uso:

1. Criação de políticas de uso aceitável para garantir que a plataforma seja utilizada de forma ética e produtiva.

○ Suporte Técnico Aplicado – Níveis N1, N2 e N3:

1. Nível 1 (N1):

1. Atendimento inicial para configuração de contas de e-mail, ajuste de senhas, suporte a dispositivos móveis e resolução de problemas básicos de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



2. Suporte para navegação e uso de funcionalidades básicas do Portal de Serviços Internos.
 2. Nível 2 (N2):
 1. Diagnóstico de problemas intermediários, como integração com sistemas externos, ajustes avançados em políticas de segurança, e resolução de incidentes relacionados ao desempenho do sistema de e-mail e portal.
 2. Configuração de funcionalidades adicionais no portal, incluindo personalizações e ajustes.
 3. Nível 3 (N3):
 1. Suporte especializado para demandas críticas, como incidentes de segurança, planejamento de recuperação de desastres, configuração de criptografia avançada, e otimização de servidores para garantir resiliência e continuidade de negócios.
 2. Desenvolvimento e implementação de melhorias estratégicas no Portal de Serviços Internos, alinhadas às necessidades organizacionais.
- 70. Implantação e Gerenciamento de Solução Avançada de Backup em Nuvem** As práticas devem estar alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- A solução contempla a implantação de uma ferramenta de backup em nuvem robusta e escalável, projetada para oferecer proteção avançada a bancos de dados e documentos armazenados em servidores de arquivos, com retenção configurável de até 28 dias e sem limite de capacidade de armazenamento. A solução garante alta performance, segurança e recuperação eficiente em situações críticas, abrangendo as seguintes funcionalidades: As práticas devem estar alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Segurança Avançada de Dados:**
 1. Criptografia AES de 256 bits: Garantia de proteção dos arquivos com criptografia aplicada tanto em trânsito quanto em repouso, seguindo padrões internacionais de segurança da informação.
 2. Gerenciamento de Chaves Privadas: Possibilidade de criar sua própria chave privada ou utilizar uma gerada automaticamente durante a implementação, oferecendo flexibilidade e segurança adicional.
 3. Certificações de Data Centers: Utilização de data centers certificados com padrões ISO, localizados estrategicamente ao redor do mundo, além de certificações específicas conforme a localização.
- 71. Eficiência Operacional e Otimização de Recursos:**
- **Rastreamento em Nível de Byte:** A tecnologia rastreia modificações em nível de byte entre os backups, garantindo que apenas os dados alterados sejam transmitidos, otimizando o uso de banda larga e acelerando os processos de backup. As práticas devem estar alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
 - **Deduplicação e Compressão de Dados:** Redução significativa no volume de dados armazenados e transmitidos, aumentando a eficiência do backup e reduzindo custos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



infraestrutura. As práticas devem estar alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- Otimização de WAN: Configuração para minimizar o consumo de largura de banda, permitindo o ajuste dinâmico do uso de rede durante horários comerciais, essencial para conexões com limitações de banda.

72. Recuperação Rápida e Eficiente:

- Recuperação Incremental: Possibilidade de restaurar apenas os dados modificados, agilizando o processo de recuperação e reduzindo o impacto operacional.
- Unidade Virtual: Criação de uma unidade virtual que permite acesso com autoatendimento aos dados do backup diretamente pelo navegador de arquivos local. As práticas devem estar alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Recuperação Multissistema: Ferramenta para configurar a recuperação proativa ou sob demanda de servidores e estações de trabalho para qualquer local, proporcionando alta flexibilidade operacional.
- Mídias Inicializáveis: Possibilidade de criar USBs ou CDs inicializáveis para restaurar sistemas diretamente em hardware vazio, sem necessidade de instalação prévia de sistema operacional.

73. Gerenciamento Centralizado e Acessibilidade:

- Console de Gerenciamento Web: Interface centralizada para administração e monitoramento de backups, com visualização em tempo real do status das operações e relatórios detalhados. As práticas devem estar alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Acesso Baseado em Funções: Controle granular de permissões, permitindo atribuir acesso limitado a usuários com base em suas funções e necessidades específicas.
- Ferramenta de Autoatendimento: Possibilita o gerenciamento de carregamentos e downloads de praticamente qualquer local, garantindo maior autonomia e conveniência para as operações de recuperação.

74. Conformidade e Resiliência:

- Proteção Contra Perda de Dados: Recursos que garantem conformidade com as melhores práticas de segurança, protegendo contra perda de reputação e vazamento de dados sensíveis.
- Análise Preditiva e Resiliência: Algoritmos avançados que monitoram e ajustam automaticamente os processos de backup para garantir continuidade e confiabilidade, mesmo em condições adversas. As práticas devem estar alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

75. Implantação e Gerenciamento de Solução Avançada de Gerenciamento e Monitoramento de Serviços Gerenciados

A solução proposta é uma ferramenta avançada de monitoramento e gerenciamento remoto projetada para proporcionar automação, segurança e eficiência em ambientes de TI heterogêneos. Ela deve atender às seguintes características detalhadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



76. Arquitetura Moderna e Escalável:

- Modelo 100% em Nuvem: Operação baseada inteiramente na nuvem, eliminando custos e complexidades associadas à instalação e manutenção de hardware ou software local.
- Atualizações Automáticas: Recebimento contínuo de atualizações para funcionalidades, segurança e patches, garantindo que o sistema esteja sempre em conformidade com as melhores práticas de mercado.

77. Suporte Multiplataforma e Abrangente:

- Compatibilidade Completa: Gerenciamento uniforme de dispositivos e sistemas operacionais, incluindo Windows®, Mac® e Linux®, com suporte pleno para ambientes híbridos.

78. Gerenciamento de Patches Inteligente:

- Automatização Avançada: Capacidade de manter softwares e sistemas operacionais atualizados automaticamente, reduzindo o esforço manual e prevenindo vulnerabilidades críticas.
- Monitoramento em Tempo Real: Supervisão contínua do status de patches aplicados, com relatórios detalhados para análise e conformidade.

79. Automação e Execução de Scripts Personalizados:

- Ferramenta de Automação: Permite a criação de scripts avançados para tarefas de rotina por meio de uma interface gráfica simples e intuitiva, dispensando o uso de linguagens de programação.
- Execução Configurável: Scripts podem ser aplicados globalmente, por cliente, por local ou por agente específico, permitindo flexibilidade e adaptação às necessidades da organização.
- Armazenamento de Resultados: Salva os dados de saída em campos personalizados, facilitando o rastreamento de ações automatizadas e auditorias detalhadas.

80. Acesso e Suporte Remoto Avançado:

- Acesso Seguro: Controle remoto integrado para servidores e estações de trabalho, permitindo intervenções imediatas e seguras.
- Suporte em Segundo Plano: Oferece a possibilidade de acesso remoto discreto, sem interferir nas atividades do usuário final.

81. Sistema de Alertas e Notificações Personalizáveis:

- Configuração Granular de Alertas: Suporte para criação de alertas com diferentes níveis de gravidade (informativo, aviso e erro).
- Notificações Automatizadas: Gera notificações em tempo real via e-mail, SMS ou painel de controle para eventos críticos, resoluções e falhas identificadas.
- Automação de Respostas: Execução automática de scripts ao acionamento ou resolução de alertas, otimizando a velocidade de resposta.
- Personalização de Modelos: Permite a criação de modelos de alertas adaptados a diferentes cenários e necessidades.

82. Monitoramento Abrangente e Inteligente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- Painel Centralizado: Consolidação de informações em um único painel para monitoramento em tempo real de servidores, dispositivos de rede e dispositivos móveis.
- Métricas Avançadas: Tempo de atividade, uso de CPU, memória, disco e rede, além de monitoramento detalhado de serviços críticos como Active Directory, SQL Server, SharePoint e Office365.
- Cobertura de Infraestrutura de Rede: Supervisão de roteadores, firewalls, redes sem fio, UPS, storages, VPNs, e dispositivos de balanceamento de carga.
- Monitoramento de Processos Linux: Estatísticas detalhadas de processos e serviços Linux, como uso de threads, CPU e memória por processo.

83. Instalação e Distribuição Remota de Software:

- Catálogo Extenso: Disponibilização de uma biblioteca com mais de 100.000 pacotes de software para instalação remota e automatizada, eliminando a necessidade de intervenção manual.
- Implantação Autônoma: Configuração automatizada de software, garantindo eficiência e consistência na distribuição.

84. Gestão de Dados e Retenção:

- Retenção Configurável: Padrão mínimo de 30 dias para dados operacionais e 60 dias para logs de depuração, com possibilidade de personalização conforme as políticas da organização.
- Modo de Manutenção: Função que evita a geração de alertas durante períodos programados de manutenção, prevenindo alarmes desnecessários.

85. Geração de Relatórios e Análises:

- Relatórios Personalizáveis: Geração de relatórios detalhados sobre o desempenho, incidentes e ações realizadas no ambiente.
- Auditoria Completa: Logs e relatórios que facilitam auditorias internas e externas, com detalhes técnicos das operações realizadas.

86. Descoberta Automática de Dispositivos:

- Reconhecimento em Tempo Real: Identificação e inclusão automática de novos dispositivos conectados à rede, com gestão integrada e simplificada.
- Gestão Centralizada: Configuração e monitoramento imediato de novos dispositivos, com aplicação de políticas de conformidade.

87. Implantação e Gerenciamento de Solução Avançada de Monitoramento de Ambientes de TI

A solução de monitoramento será projetada para oferecer supervisão abrangente e em tempo real de todos os componentes críticos da infraestrutura de TI, incluindo servidores, dispositivos de rede, aplicações, bancos de dados e serviços em nuvem. A plataforma utilizada deve combinar ferramentas e tecnologias avançadas para fornecer visibilidade total, alertas proativos e relatórios analíticos detalhados, garantindo desempenho e disponibilidade contínuos.

- **Monitoramento em Tempo Real:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1. Supervisão de Recursos de Infraestrutura: Coleta contínua de métricas de desempenho de servidores, dispositivos de rede e serviços, incluindo CPU, memória, uso de disco, latência de rede e tempo de atividade.
 2. Métricas de Aplicações: Monitoramento granular de aplicações críticas, como bancos de dados, servidores web e serviços de autenticação, com análise detalhada de latência, consumo de recursos e desempenho de transações.
 3. Monitoramento em Ambientes Híbridos: Supervisão de ambientes on-premises, em nuvem e híbridos, com integração total entre os diferentes componentes da infraestrutura.
- **Visualização e Painéis Dinâmicos:**
 1. Painéis Customizáveis: Ferramenta que permite a criação de painéis dinâmicos e interativos, com visualizações em tempo real de métricas e eventos críticos, personalizáveis por área ou serviço monitorado.
 2. Gráficos e Mapas Dinâmicos: Representações gráficas detalhadas do estado da infraestrutura, incluindo mapas de rede interativos, fluxos de tráfego e análise de topologias.
 3. Análise Histórica: Recurso para armazenar e consultar dados históricos de desempenho, facilitando a identificação de tendências e planejamento de capacidade.
 - **Alertas Proativos e Inteligentes:**
 1. Configuração de Alertas Personalizados: Criação de regras de alerta baseadas em condições específicas, como limiares de desempenho, indisponibilidade ou falhas de serviços.
 2. Escalonamento Automático: Notificações configuráveis para diferentes níveis de gravidade, com escalonamento automático para equipes responsáveis e acionamento de ações corretivas.
 3. Integração Multicanal: Envio de alertas via e-mail, SMS, aplicativos de mensagens e dashboards centralizados, garantindo comunicação eficaz em casos de incidentes críticos.
 - **Coleta e Armazenamento de Dados:**
 1. Coleta Distribuída: Uso de agentes distribuídos para coleta de dados em diferentes pontos da rede, garantindo cobertura abrangente com baixo impacto de desempenho.
 2. Armazenamento Escalável: Solução otimizada para lidar com grandes volumes de dados, permitindo armazenamento a longo prazo para análises históricas e conformidade regulatória.
 3. Alta Frequência de Coleta: Capacidade de coletar dados em intervalos de segundos, garantindo maior precisão e visibilidade.
 - **Integração e Flexibilidade:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1. Monitoramento de Protocolos e Serviços: Suporte a diversos protocolos e serviços, como SNMP, ICMP, HTTP, TCP, entre outros, para monitoramento de dispositivos de rede, aplicações e serviços personalizados.
 2. Automação e Scripts: Possibilidade de criar scripts personalizados para tarefas específicas, como verificação de logs, validação de integridade de serviços e análise de métricas customizadas.
 3. Integração com Soluções Externas: Conexão com plataformas de ITSM, gestão de tickets e ferramentas de observabilidade para uma supervisão ainda mais integrada.
- **Machine Learning e Análise Preditiva:**
 1. Análise de Anomalias: Detecção automática de comportamentos anômalos com base em padrões históricos de dados, alertando antes que problemas críticos ocorram.
 2. Modelos Preditivos: Uso de inteligência artificial para prever falhas em componentes críticos, permitindo ações preventivas e otimizando a manutenção proativa.
 - **Gestão de Alta Complexidade:**
 1. Escalabilidade Horizontal: Suporte para ambientes de grande porte com milhares de dispositivos monitorados, com escalabilidade horizontal para lidar com o crescimento da infraestrutura.
 2. Monitoramento de Cluster e Containers: Supervisão de ambientes de containerização, como Docker e Kubernetes, com foco em métricas de desempenho e disponibilidade de serviços distribuídos.
 3. Supervisão de Bancos de Dados: Monitoramento detalhado de bancos de dados, como latência de consultas, uso de índices e integridade transacional.
 - **Relatórios e Conformidade:**
 1. Relatórios Personalizados: Geração automática de relatórios detalhados sobre o desempenho da infraestrutura, SLA de serviços e métricas de disponibilidade. O SLA deverá incluir tempos de resposta e resolução detalhados, acompanhados de indicadores-chave de desempenho (KPIs).
 2. Exportação de Dados: Suporte para exportação de relatórios em múltiplos formatos para apresentações, auditorias e conformidade regulatória.

88. Configuração e Gerenciamento de Ambiente em Cluster de Alta Disponibilidade (High Availability Computing Cluster)

O ambiente deverá ser projetado e configurado com base em um cluster de alta disponibilidade, utilizando tecnologias avançadas que garantam resiliência, continuidade operacional e performance otimizada. O objetivo é assegurar a disponibilidade ininterrupta dos serviços e aplicações críticas, mesmo em cenários de falhas ou manutenções planejadas.

- Configuração de Cluster com Alta Disponibilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1. Failover Automático: O ambiente deverá ser configurado para realizar failover automático, garantindo que, em caso de falha em um dos nós, as máquinas virtuais sejam movidas para outro nó do cluster sem interrupção perceptível para os usuários.
- Migração “A Quente” de Máquinas Virtuais:
 1. A solução deverá suportar a migração em tempo real de máquinas virtuais, sem necessidade de desligamento ou interrupção das operações.
 2. Este recurso deverá ser configurado para permitir movimentações proativas de máquinas virtuais entre nós para balanceamento de carga e manutenção preventiva.
- **Exportação e Recuperação Avançada:**
 1. Exportação “A Quente” de Máquinas Virtuais:
 1. O ambiente deverá permitir a exportação de máquinas virtuais sem desligamento, mantendo a continuidade de operação durante a transferência.
 2. Este recurso é essencial para recuperação de desastres, migrações planejadas ou expansão de ambientes.
- **Recursos Avançados de Cluster do Windows Server:**
 1. Gerenciamento Centralizado:
 1. Configuração e gerenciamento centralizados do cluster por meio de ferramentas nativas do Windows Server, permitindo supervisão e controle de todos os nós, redes e volumes compartilhados.
- Storage Spaces Direct (S2D):
 1. Implementação de armazenamento definido por software (SDS) para criar volumes altamente disponíveis e escaláveis diretamente no cluster.
 2. Suporte para replicação síncrona e assíncrona entre sites para redundância geográfica.
- CSV (Cluster Shared Volumes):
 1. Configuração de volumes compartilhados para permitir o acesso simultâneo aos mesmos discos por todos os nós do cluster, melhorando a eficiência e simplificando a administração do armazenamento.
- Live Migration:
 1. Suporte completo para movimentação de máquinas virtuais em execução entre nós do cluster, sem impacto nos serviços, com gerenciamento de tráfego otimizado para redes específicas.
- Quórum Dinâmico e Testemunha de Nuvem:
 1. Configuração de quórum dinâmico para assegurar a disponibilidade do cluster em caso de falhas múltiplas.
 2. Uso de testemunha de nuvem como ponto de arbitragem em ambientes híbridos ou distribuídos.
- **Integração e Segurança do Ambiente de Cluster:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1. Redundância de Redes:

1. Configuração de múltiplas interfaces de rede redundantes para comunicação interna do cluster, prevenindo falhas de conectividade.
2. Implementação de redes isoladas para tráfego de armazenamento, replicação e gerenciamento, garantindo segurança e desempenho.

2. Políticas de Segurança Avançadas:

1. Integração com Active Directory para autenticação centralizada e gerenciamento de permissões.
2. Uso de criptografia para comunicação entre nós e proteção dos volumes compartilhados contra acesso não autorizado.

89. Monitoramento e Automação do Ambiente de Cluster:

○ Monitoramento Contínuo:

1. Configuração de ferramentas para monitorar o desempenho e o estado do cluster em tempo real, incluindo status dos nós, volumes compartilhados e tráfego de rede.

○ Automação de Respostas:

1. Automação de ações predefinidas em caso de falhas, como restart de serviços, movimentação de máquinas virtuais e notificações para administradores.

○ Relatórios e Auditorias:

1. Geração de relatórios periódicos sobre a integridade do cluster, tempo de atividade e incidentes ocorridos, com logs detalhados para auditorias internas e externas.

90. Implantação e Gerenciamento de Rede Wi-Fi Corporativa com Gerenciamento Centralizado

A solução de rede Wi-Fi deverá ser projetada para atender às necessidades de ambientes corporativos, oferecendo alta performance, segurança avançada e facilidade de gerenciamento centralizado. A infraestrutura será configurada para suportar múltiplos usuários simultâneos, aplicações críticas e cobertura eficiente em toda a área designada, garantindo conectividade estável e de alta disponibilidade.

○ Arquitetura da Rede Wi-Fi Corporativa:

1. Gerenciamento Centralizado:

1. Implementação de um controlador centralizado baseado em plataforma web, permitindo configuração, monitoramento e gerenciamento remoto de toda a infraestrutura de rede.
2. Controle unificado de todos os pontos de acesso (APs), com provisionamento automático e atualizações centralizadas.

○ Operação em Nuvem ou Local:

1. Possibilidade de gerenciamento baseado em nuvem ou local, oferecendo flexibilidade de administração conforme as necessidades da organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- **Configuração e Performance da Rede Wi-Fi:**
- **Cobertura Ampla e Otimizada:**
 - 1. Planejamento de cobertura com análise de RF para evitar interferências e maximizar o desempenho.
 - 2. Configuração de APs com tecnologia avançada para oferecer cobertura estável em áreas de alta densidade de dispositivos.
- **Conexões Simultâneas:**
 - 1. Capacidade para centenas de conexões simultâneas por AP, garantindo desempenho consistente mesmo em cenários de alta demanda.
- **Suporte a Bandas Duplas:**
 - 1. Operação nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, permitindo a alocação dinâmica de dispositivos para otimização do tráfego.
- **Segurança e Controle de Acesso:**
 - 1. **Autenticação Avançada:**
 - 1. Suporte a autenticação 802.1X com integração a sistemas de autenticação corporativa, como Active Directory e RADIUS, para controle seguro de acesso.
 - 2. **Segmentação de Rede:**
 - 1. Configuração de múltiplos SSIDs para segmentar o tráfego entre diferentes tipos de usuários (corporativo, visitantes, dispositivos IoT, etc.), garantindo isolamento e segurança.
 - 3. **Criptografia:**
 - 1. Utilização de padrões avançados de criptografia, como WPA3, para proteger a comunicação na rede sem fio contra acessos não autorizados e ataques.
- **Gerenciamento de Tráfego e Qualidade de Serviço (QoS):**
 - 1. **Controle de Banda:**
 - 1. Configuração de políticas de limitação de banda por usuário ou grupo para garantir a distribuição equitativa de recursos e evitar congestionamentos.
 - 2. **Prioridade de Aplicações:**
 - 1. Implementação de QoS para priorizar tráfego de aplicações críticas, como VoIP, videoconferências e sistemas empresariais.
 - 3. **Monitoramento de Tráfego:**
 - 1. Supervisão em tempo real do tráfego de rede, com relatórios detalhados sobre uso de largura de banda, dispositivos conectados e eventos de segurança.
- **Automação e Configurações Avançadas:**
 - 1. **Roaming Inteligente:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1. Configuração de roaming contínuo para garantir a transição ininterrupta entre APs, proporcionando conectividade estável para usuários em movimento.
2. **Equilíbrio de Carga:**
 1. Balanceamento de conexões entre APs para evitar sobrecarga em dispositivos específicos e otimizar a experiência do usuário.
3. **Ajustes Automáticos:**
 1. Ajustes dinâmicos de potência de transmissão e seleção de canais para minimizar interferências e maximizar o desempenho.
- **Funcionalidades Adicionais e Integração:**
 1. **Portal Cativo:**
 1. Configuração de um portal de autenticação customizável para visitantes, com possibilidade de integração a sistemas de marketing ou de gerenciamento de acessos.
 2. **Rede para IoT:**
 1. Configuração de redes dedicadas para dispositivos IoT, com controle de acesso granular e isolamento de tráfego para maior segurança.
 3. **Integração com Redes Cabeadas:**
 1. Integração nativa com switches gerenciáveis para controle centralizado de toda a infraestrutura de rede.
- **Monitoramento e Relatórios:**
 1. **Painel de Controle em Tempo Real:**
 1. Visualização em tempo real do status de cada ponto de acesso, dispositivos conectados, consumo de banda e eventos de segurança.
 2. **Relatórios Detalhados:**
 1. Geração de relatórios periódicos sobre desempenho da rede, eventos de segurança e uso de recursos para análise e planejamento de melhorias.

91. Fornecimento de Link de Internet com Redundância e Transporte IP para Continuidade de Operação

Este serviço abrange o fornecimento de conectividade à internet de alta disponibilidade, configurada com redundância por meio de múltiplos provedores e rotas distintas. A solução garante operação ininterrupta, mesmo em caso de falhas em um dos links, e inclui o transporte IP, permitindo que os blocos de endereços IP alocados respondam de forma transparente, independentemente do provedor ativo.

92. Estrutura de Redundância de Internet:

- **Links Redundantes com Provedores Diferentes:**
- Implementação de links de internet provenientes de múltiplos provedores de serviços (ISPs), utilizando rotas independentes para assegurar diversidade e resiliência.
- Configuração de failover automático para transferência de tráfego entre os links ativos em caso de falha de um dos provedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- **Balanceamento de Carga:**
- Balanceamento de tráfego entre os links ativos, maximizando a eficiência e otimizando o uso de largura de banda disponível.
- Configuração de políticas de prioridade para tráfego crítico e distribuição de conexões entre os links.

93. 2. Transporte IP Integrado:

- **Blocos de IP Alocados:**
- Fornecimento de blocos de IP estáticos atribuídos à organização, permitindo a publicação de serviços e comunicação confiável na rede.
- **Transporte Transparente de IP:**
- Configuração de transporte IP que assegura a continuidade do funcionamento dos blocos de IP, independentemente de qual link ou provedor esteja ativo.
- Garantia de roteamento adequado dos blocos de IP utilizando protocolos como BGP (Border Gateway Protocol), permitindo failover transparente entre os ISPs.
- **Alta Disponibilidade de Endereçamento:**
- Implementação de políticas de redundância de endereçamento que eliminam a necessidade de reconfiguração de IPs em caso de troca do link ativo.

94. 3. Monitoramento e Gerenciamento de Conectividade:

- **Supervisão em Tempo Real:**
- Monitoramento contínuo do desempenho dos links, com métricas como latência, perda de pacotes e largura de banda utilizada.
- **Notificações de Falhas:**
- Sistema de alertas configurado para notificar falhas em um dos links e garantir resposta rápida para resolução de problemas.
- **Relatórios de Desempenho:**
- Geração de relatórios detalhados sobre a operação dos links e failovers ocorridos, para análise e melhoria contínua.

95. 4. Benefícios Operacionais e Estratégicos:

- **Alta Disponibilidade:**
- Eliminação de pontos únicos de falha na conectividade com a internet, garantindo operação ininterrupta para aplicações críticas e comunicação corporativa.
- **Escalabilidade e Flexibilidade:**
- Capacidade de integrar novos links ou provedores conforme necessário, garantindo que a solução se adapte ao crescimento e às mudanças das necessidades organizacionais.
- **Continuidade de Negócios:**
- Transporte IP configurado para failover transparente, permitindo que os serviços e aplicações permaneçam acessíveis, mesmo em cenários de interrupção de conectividade de um dos ISPs.

96. Implantação e Gerenciamento de Interconexões para Prédios Públicos

Este serviço compreende a implementação de uma infraestrutura integrada e segura para interconexão entre prédios públicos, projetada para suportar o tráfego de dados em alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



velocidade e oferecer segurança e eficiência na comunicação entre os diversos pontos. A solução será configurada para atender às necessidades específicas de órgãos públicos, garantindo uma rede confiável e escalável que facilite a operação de serviços críticos e a integração de sistemas.

97. Estrutura Física e Tecnológica:

○ Rede de Alta Velocidade:

1. Interconexões baseadas em fibras ópticas ou enlaces dedicados de alta capacidade, proporcionando latência ultrabaixa e suporte a grandes volumes de tráfego simultâneo.
2. Configuração de equipamentos de rede de última geração, como switches gerenciáveis e roteadores, para garantir a estabilidade da comunicação.

98. Segurança e Controle de Acesso:

○ Criptografia de Tráfego:

1. Implementação de túnel seguro para interconexões utilizando VPNs e protocolos como IPsec e TLS, protegendo os dados em trânsito contra interceptações.

○ Segmentação de Rede:

1. Configuração de VLANs para isolar tráfego entre diferentes departamentos ou serviços, minimizando o impacto de falhas e aumentando a segurança.

○ Controle de Acesso Avançado:

1. Integração com sistemas de autenticação centralizados, como Active Directory e RADIUS, garantindo que apenas dispositivos e usuários autorizados possam acessar a rede.

99. Monitoramento de Temperatura e Detecção de Fumaça

- O serviço consiste na instalação e configuração de um sistema de monitoramento ambiental integrado, capaz de detectar variações de temperatura, umidade e a presença de fumaça no ambiente. Este sistema será composto por:
 1. **Hub de Automação:** Um dispositivo central que atua como o controlador de todos os sensores instalados no ambiente, permitindo a integração e a comunicação entre os equipamentos. Este hub será configurado para emitir alertas em caso de detecção de irregularidades.
 2. **Detector de Fumaça Inteligente:** Um equipamento que identifica a presença de fumaça no ambiente de forma rápida e eficiente, acionando alertas visuais e sonoros. O detector será integrado ao hub para envio de notificações em tempo real.
 3. **Sensor de Temperatura e Umidade:** Um dispositivo que monitora continuamente as condições ambientais, registrando e reportando variações significativas de temperatura e umidade. Em caso de anormalidades, o sistema enviará alertas para as equipes responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- O serviço inclui a configuração dos dispositivos para operação autônoma e integração com plataformas digitais, permitindo o acompanhamento remoto e notificações instantâneas via dispositivos móveis ou sistemas de gestão previamente definidos.
- Além disso, deverá ser disponibilizado treinamento para as equipes responsáveis pela gestão do sistema, garantindo pleno conhecimento sobre seu funcionamento, manutenção e resposta a alertas.

100. Monitoramento e Gestão Centralizada:

- **Supervisão em Tempo Real:**
 1. Uso de ferramentas avançadas para monitorar o desempenho da rede, tráfego, dispositivos conectados e eventos críticos.
 2. Detecção e resposta automática a anomalias, como congestionamento de links, falhas em dispositivos ou tentativas de acesso não autorizado.
- **Gerenciamento Centralizado:**
 1. Painel unificado para configuração, análise e controle de todos os dispositivos e conexões da rede, permitindo ajustes rápidos e eficientes.

101. 4. Integração de Serviços e Aplicações:

- **Centralização de Recursos:**
 1. Integração de sistemas críticos, como telefonia IP, videoconferências, sistemas de gestão e bancos de dados, utilizando a infraestrutura de interconexão.
- **Prioridade de Tráfego:**
 1. Configuração de qualidade de serviço (QoS) para priorizar tráfego essencial, como voz, vídeo e aplicações governamentais críticas, garantindo a eficiência das operações.

- 102. 5. SLA (Service Level Agreement) para Atendimento:** O SLA deverá incluir tempos de resposta e resolução detalhados, acompanhados de indicadores-chave de desempenho (KPIs). Para garantir a continuidade dos serviços, o tempo de resposta e solução de incidentes será definido de acordo com o seguinte SLA: O SLA deverá incluir tempos de resposta e resolução detalhados, acompanhados de indicadores-chave de desempenho (KPIs).

Tipo de Ocorrência	Tempo de Resposta	Tempo para Solução
Perda Total de Conexão	1 hora	4 horas
Degradação Significativa de Serviço	2 horas	6 horas
Problemas Menores (Sem Impacto Crítico)	4 horas	12 horas

- 103.** Deverá ser realizada a interconexão das 45 unidades que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, formando uma rede integrada e unificada de dados. A comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



entre essas unidades será implementada prioritariamente por meio de infraestrutura de fibra óptica, garantindo alta capacidade de transmissão, baixa latência e máxima confiabilidade para suportar serviços críticos e aplicações estratégicas.

- Nos casos em que a implementação de fibra óptica não seja viável devido a limitações técnicas ou geográficas, a conexão deverá ser realizada por meio de enlaces de rádio de alta performance, utilizando equipamentos robustos e configurados para oferecer estabilidade, segurança e redundância.
- A rede será projetada para convergir todas as comunicações no data center principal, localizado na sede da Prefeitura, que servirá como o ponto central de processamento e armazenamento de dados. Além disso, deverão ser implementadas soluções de gerenciamento proativo e monitoramento contínuo, assegurando alta disponibilidade, segurança e escalabilidade da infraestrutura interconectada. Todo o trabalho deverá atender aos mais altos padrões de qualidade, seguindo as melhores práticas do mercado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Fornecimento de ativos de rede (configurações mínimas) conforme tabela abaixo:

Item	Qte Mínima	Descrição
Rack 44U	01	Fornecimento de um rack adequado para a acomodação dos ativos de rede e servidores por ela fornecidos, garantindo que todos os acessórios necessários para a instalação e funcionamento perfeito dos equipamentos estejam incluídos. O rack deverá atender aos padrões técnicos exigidos, como ventilação, capacidade de carga e organização de cabos. Além disso, o rack deverá ser configurado para acomodar, de maneira segura e organizada, os equipamentos pertencentes à Prefeitura, incluindo servidores e ativos de rede, assegurando compatibilidade e facilidade de manutenção.
Servidores de Rede	2	Especificações Técnicas Mínimas: 1. Processador: ○ Arquitetura mínima de Quad-Core com suporte a 64 bits e tecnologia de virtualização habilitada. 2. Memória RAM: ○ Mínimo de 64 GB, com suporte a expansão para atender necessidades futuras. 3. Armazenamento: ○ 2 unidades de disco rígido de 248GB cada, padrão SSD, Hot-Plug, garantindo desempenho. 4. Fonte de Alimentação: ○ Duas fontes de alimentação redundantes, Hot-Plug, com capacidade de operação simultânea, garantindo continuidade em caso de falha de uma das unidades. 5. Rede: ○ No mínimo 4 portas Ethernet de 1 Gbps, com suporte a agregação de links (Link Aggregation) para maior redundância e desempenho. 6. Refrigeração: ○ Sistema de refrigeração com, no mínimo, 5 ventiladores (FANS) Hot-Plug, garantindo eficiência térmica e operação contínua mesmo em ambientes críticos. 7. Compatibilidade Elétrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		○ Capacidade de operar em redes de 110V ou 220V, com chaveamento automático ou manual para adequação ao ambiente elétrico disponível. 8. Sistema Operacional: ○ Deve ser entregue com Sistema Operacional Windows Server 2019 Standard Edition ou superior.
Servidores de Rede – Cluster	2	Especificações Técnicas Mínimas: 1. Processador: ○ Arquitetura Six-Core (6 núcleos) com suporte a 64 bits, tecnologia de virtualização habilitada e capacidade para processamento multitarefa de alto desempenho. 2. Memória RAM: ○ Mínimo de 256 GB, DDR3 ou superior, com suporte a expansão futura, garantindo flexibilidade para crescimento do ambiente. 3. Armazenamento: ○ 2 unidades de disco rígido de 248 GB cada, padrão SSD, com suporte a Hot-Plug. ○ Capacidade para expansão de armazenamento, com slots adicionais disponíveis para instalação de discos extras. 4. Fonte de Alimentação: ○ 2 fontes de alimentação redundantes, Hot-Plug, capazes de operar simultaneamente para garantir continuidade operacional em caso de falha de uma das unidades. 5. Rede: ○ Mínimo de 4 portas Ethernet de 1 Gbps, com suporte a agregação de links (Link Aggregation) para redundância e aumento de largura de banda. 6. Refrigeração: ○ Sistema de ventilação com, no mínimo, 5 FANS Hot-Plug, projetados para garantir a eficiência térmica e operação contínua, mesmo em ambientes de alta demanda. 7. Compatibilidade Elétrica: ○ Capacidade de operar em redes elétricas de 110V ou 220V, com chaveamento automático ou manual, assegurando flexibilidade para instalação em diferentes ambientes. 8. Sistema Operacional: ○ Deve acompanhar Sistema Operacional Windows Server 2019 Standard Edition ou superior.
Servidores de Rede - Armazenamento	01	Especificações Técnicas Mínimas: 1. Processador: ○ Arquitetura Six-Core (6 núcleos) com suporte a 64 bits, tecnologia de virtualização habilitada e capacidade para processamento multitarefa de alto desempenho. 2. Memória RAM: ○ Mínimo de 256 GB DDR4 ou superior, com suporte a expansão futura para atender ao aumento de demanda. 3. Armazenamento: ○ 6 unidades de disco rígido de 4 TB cada, padrão SATA 7.2K RPM, com suporte a Hot-Plug para fácil manutenção e substituição sem interrupção do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		○ Configuração de RAID 5, 6 ou 10 para garantir redundância, proteção contra falhas e alto desempenho em operações de leitura e escrita. 4. Fonte de Alimentação: ○ 2 fontes de alimentação redundantes, Hot-Plug, com operação simultânea para garantir continuidade do serviço em caso de falha de uma das unidades. 5. Rede: ○ No mínimo 4 portas Ethernet de 1 Gbps, com suporte a agregação de links (Link Aggregation) para aumento de largura de banda e redundância de conexão. 6. Refrigeração: ○ Sistema de ventilação com no mínimo 5 ventiladores (FANS), Hot-Plug, garantindo eficiência térmica mesmo em ambientes críticos e alta demanda operacional. 7. Compatibilidade Elétrica: ○ Capacidade de operação em redes elétricas de 110V ou 220V, com chaveamento automático ou manual, permitindo flexibilidade na instalação em diferentes ambientes. 8. Sistema Operacional: ○ Acompanhar Sistema Operacional Windows Server 2019 Standard Edition ou superior, devidamente licenciado.
Servidores de Rede - Armazenamento	01	Especificações Técnicas Mínimas: 1. Processador: ○ Arquitetura Six-Core (6 núcleos) com suporte a 64 bits, tecnologia de virtualização habilitada e capacidade para processamento multitarefa de alto desempenho. 2. Memória RAM: ○ Mínimo de 256 GB DDR4 ou superior, com suporte a expansão para atender a demandas futuras de carga de trabalho. 3. Armazenamento: ○ 6 unidades de disco rígido de 1.2 TB cada, padrão SSD, com suporte a Hot-Plug para manutenção sem interrupção do serviço. ○ Configuração em RAID 5, 6 ou 10, garantindo proteção contra falhas, redundância e desempenho ideal para leitura e escrita. 4. Fonte de Alimentação: ○ Duas fontes de alimentação redundantes, Hot-Plug, com operação simultânea para assegurar alta disponibilidade e continuidade do serviço em caso de falha. 5. Rede: ○ No mínimo 4 portas Ethernet de 1 Gbps, com suporte a agregação de links (Link Aggregation) para redundância e aumento de desempenho na comunicação de rede. 6. Refrigeração: ○ Sistema de ventilação com pelo menos 5 ventiladores (FANS), com suporte a Hot-Plug, projetados para manter eficiência térmica mesmo em ambientes de alta demanda. 7. Compatibilidade Elétrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		- Capacidade de operar em redes elétricas de 110V ou 220V, com chaveamento automático ou manual, garantindo flexibilidade de instalação em diferentes ambientes. 8. Sistema Operacional: - O equipamento deve acompanhar Sistema Operacional Windows Server 2019 Standard Edition ou superior, licenciado e com chave de ativação, incluindo documentação técnica e suporte para configuração. 9. Garantia e Suporte: - Garantia mínima de 3 anos para o hardware, com suporte técnico completo, substituição de peças defeituosas e assistência técnica fornecida diretamente pelo fabricante ou pela CONTRATADA.
Nobreak + Banco de Bateria	01	Especificações Técnicas Mínimas para Nobreak 1. Capacidade e Potência: - Potência nominal de 3000 VA com fator de potência de 0,7, garantindo suporte para equipamentos críticos e sensíveis. 2. Entrada e Saída: - Tensão de entrada bivolt automático, com operação em 120V ou 220V. - Faixa de variação de entrada: 93-150 V para 120V e 171-250 V para 220V. - Tensão de saída nominal de 120V, com regulação de $\pm 10\%$ em modo rede e $\pm 2\%$ em modo bateria. - Frequência de operação de 50/60 Hz, com ajuste automático. 3. Baterias e Autonomia: - Barramento de bateria de 48V com capacidade de expansão por meio de módulos externos conectados via engate rápido. - Tempo de recarga de 5 horas para alcançar até 90% da capacidade total. - Baterias internas seladas de 12V, projetadas para máxima eficiência e durabilidade. 4. Proteções: - Proteção contra sub/sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga total das baterias. - Operação em modo bateria automaticamente quando detectadas anomalias na rede elétrica. - Proteção para redes Ethernet e telefônicas integradas. 5. Refrigeração e Monitoramento: - Sistema de refrigeração adequado para operação contínua em ambientes com temperaturas de 0-40°C e umidade de até 90% (sem condensação). - Monitoramento em tempo real por meio de interfaces USB e RS232, com possibilidade de gerenciamento remoto por SNMP (opcional). 6. Recursos Adicionais: - Forma de onda senoidal pura em modo bateria, garantindo compatibilidade com equipamentos de alta sensibilidade. - Capacidade de operar com grupos geradores e redes elétricas de baixa qualidade. - Display LCD para monitoramento de parâmetros operacionais, como potência de saída, capacidade de bateria, tensão de entrada e saída, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		7. Instalação e Conectividade: ○ Configuração em formato rack/torre com altura padrão de 2U para instalação em racks. ○ Conectores padrão para até 7 dispositivos, sendo 6 conexões de 10A e 1 de 20A. ○ Capacidade de funcionamento contínuo com partida direta em modo bateria (DC-START). 8. Garantias e Conformidades: ○ O equipamento deve atender à norma NBR 15014, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos. ○ Garantia mínima de 2 anos para o equipamento, com suporte técnico para instalação e manutenção.
Switch 10/100/1000 Gerenciável	02	Especificações Técnicas do Switch Gerenciável: 1. Montagem: ○ Projetado para montagem em racks de telecomunicações de 19 polegadas, padrão EIA, com suporte para instalação em ambientes corporativos. 2. Desempenho e Processamento: ○ Processador de alto desempenho com arquitetura moderna para suporte a funções de switching avançadas. ○ Memória integrada de 128 MB de RAM e 32 MB de memória flash, garantindo estabilidade operacional. ○ Tamanho do buffer de pacotes de 4,1 MB, otimizando o processamento de tráfego de dados em ambientes de alta demanda. 3. Capacidade de Produção: ○ Capacidade de throughput de até 77,4 Mpps para pacotes de 64 bytes, suportando altas taxas de transferência. ○ Capacidade de switching de 104 Gbps, permitindo comunicação eficiente entre as portas. 4. Tabela de Endereços MAC: ○ Capacidade de armazenamento de até 16.000 entradas na tabela de endereços MAC, permitindo escalabilidade para redes maiores. 5. Confiabilidade e Vida Útil: ○ MTBF (Mean Time Between Failures) superior a 123 anos, garantindo alta confiabilidade e durabilidade operacional. 6. Padrões Suportados: ○ Conformidade com os seguintes padrões: ▪ IEEE 802.3 (Ethernet) ▪ IEEE 802.3u (Fast Ethernet) ▪ IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet) ▪ IEEE 802.1Q (VLAN) ▪ IEEE 802.1p (QoS) ▪ IEEE 802.3x (Controle de Fluxo) 7. Portas: ○ 48 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com detecção automática e suporte a MDI/MDIX. ○ 4 portas SFP para conectividade de uplink ou integração com fibra óptica. ○ 1 porta RJ-45 para acesso ao console de gerenciamento. 8. Latência: ○ Latência para tráfego a 100 Mbps inferior a 7 µs. ○ Latência para tráfego a 1000 Mbps inferior a 5 µs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		9. Recursos de Gerenciamento: ○ Suporte a VLANs para segmentação de redes e melhoria na segurança e eficiência. ○ QoS (Qualidade de Serviço) para priorização de tráfego crítico. ○ Controle de acesso baseado em listas ACLs (Access Control Lists). ○ Gerenciamento SNMP, Telnet, SSH, e interface gráfica baseada em web para configuração simplificada. 10. Refrigeração e Consumo de Energia: • Ventilação silenciosa com dissipação térmica otimizada para operação contínua. • Compatibilidade com sistemas elétricos de 110V ou 220V. 11. Proteções Adicionais: • Proteção contra loops de rede e tempestades de broadcast. • Suporte a protocolos de agregação de links (LACP) para aumento de largura de banda e redundância.
--	--	---

104. Condições de Execução dos Serviços de Suporte Técnico

Os serviços de suporte técnico contratados deverão atender aos mais elevados padrões de qualidade, disponibilidade e eficiência, proporcionando suporte abrangente, seguro e proativo, conforme os seguintes requisitos:

105. Características Gerais do Suporte Técnico:

- Idioma e Período de Atendimento:
 1. O suporte deverá ser integralmente prestado em língua portuguesa, cobrindo todo o período de vigência do contrato, com duração mínima de 12 (doze) meses.
- Cobertura e Disponibilidade:
 1. Atendimento contínuo no padrão 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), abrangendo suporte remoto e presencial para resolução de problemas físicos de hardware, cabeamento e software, além do encaminhamento de incidentes críticos aos setores competentes.

106. Gerenciamento de Chamados:

- Canais de Abertura de Chamados:
 1. Disponibilização de múltiplos canais para abertura de chamados, incluindo telefone 0800, interface web e e-mail, com autenticação segura (login e senha).
 2. Abertura de chamados deve permitir escalonamento automático conforme a criticidade e o nível técnico necessário para resolução.
- Registro e Rastreamento:
 1. Cada chamado deverá ser registrado com um número único de protocolo, contendo informações detalhadas como data, hora, descrição do incidente e responsável pelo registro.
 2. Ferramenta de acompanhamento em tempo real, permitindo que a CONTRATANTE visualize o status, histórico de atualizações e previsões de solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



○ Relatórios Detalhados:

1. Para cada incidente resolvido, a CONTRATADA deverá fornecer um Relatório de Incidente com informações completas, incluindo o problema identificado, ações executadas e tempo total de resolução.

107. Tempo de Resposta e Resolução:

○ Tempos de Resposta:

1. Chamados classificados como críticos devem ser atendidos em até 2 (duas) horas a partir do registro na Central de Atendimento.
2. O tempo máximo para resolução de problemas não deve exceder 4 (quatro) horas, observando critérios de disponibilidade e impacto no ambiente operacional.

○ Monitoramento e Escalonamento Proativo:

1. A CONTRATADA deverá implementar mecanismos de monitoramento proativo, identificando e resolvendo problemas potenciais antes que impactem a operação da CONTRATANTE.

108. Manutenção e Substituição de Componentes:

○ Peças e Equipamentos:

1. Qualquer componente substituído deverá ser novo, original, de primeiro uso e compatível com os equipamentos em questão.
2. Substituições e serviços de reparo devem estar inclusos no contrato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

○ Garantia Estendida:

1. A garantia dos equipamentos deverá incluir atualização de software, manutenção corretiva e reconfiguração de hardware conforme especificações técnicas e manuais do fabricante.

109. Sistema de Gerenciamento de Suporte:

○ Requisitos Técnicos do Sistema:

1. Sistema baseado nas boas práticas de gestão ITIL, com funcionalidades como abertura de chamados por múltiplos dispositivos, acompanhamento em tempo real, histórico de atendimentos e dashboards gráficos para análise de métricas, e normas ISO 20000 para gestão de serviços de TI.

○ Funcionalidades Críticas:

1. Reabertura de chamados não solucionados adequadamente.
2. Base de conhecimento integrada, incluindo FAQ para resolução de problemas comuns.
3. Registro de avaliação do atendimento por parte do usuário para melhoria contínua dos serviços.

○ Relatórios e Dashboards:

1. Painéis interativos para visualização de métricas, como tempo médio de resposta, taxa de resolução no primeiro contato e análises de desempenho por tipo de incidente.

110. Comunicação e Manutenções Programadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- Planejamento e Comunicação:
 1. Para manutenções programadas que impactem o serviço da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente um plano detalhado, informando o motivo, o tempo previsto de inatividade e a data/hora sugerida para execução.
 2. A manutenção somente será realizada após aprovação expressa da CONTRATANTE.
- Notificação de Interrupções:
 1. Em casos de interrupções imprevistas, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, fornecendo uma previsão de solução e atualizações periódicas até a normalização.

111. Segurança e Conformidade:

- Proteção de Dados:
 1. Garantia de sigilo e proteção de todos os dados acessados durante o suporte técnico, com conformidade aos regulamentos aplicáveis, como LGPD e GDPR.
- Auditoria e Logs:
 1. Registro detalhado de todas as atividades realizadas durante o atendimento, incluindo acessos, alterações e diagnósticos.
 2. Relatórios de conformidade entregues periodicamente à CONTRATANTE para auditorias internas e externas.
 - 3.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Borda da Mata identificou que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma solução integrada de Tecnologia da Informação (TI) para a Prefeitura de Borda da Mata, MG.

Este ETP tem como objetivo identificar e analisar os cenários para atender à demanda de modernização da infraestrutura de TI da Prefeitura de Borda da Mata, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda. Busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas, fornecendo subsídios para o processo de contratação.

2.1.1. A Prefeitura enfrenta desafios significativos em sua infraestrutura de TI, incluindo:

2.1.2. Deficiências na infraestrutura de data center, resultando em baixa performance e riscos de indisponibilidade.

2.1.3. Falta de conectividade eficiente entre as unidades administrativas, prejudicando a comunicação interna.

2.1.4. Ausência de políticas robustas de segurança da informação, expondo dados sensíveis a riscos cibernéticos.

2.1.5. Necessidade de suporte técnico especializado para manutenção e resolução de incidentes.

2.1.6. Essas deficiências impactam diretamente a eficiência dos serviços prestados à população e expõem a administração a riscos operacionais e de segurança.

2.2 REQUISITOS DA SOLUÇÃO

2.2.1. A solução a ser contratada deve contemplar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



2.2.2. Infraestrutura de Data Center: Instalação e configuração de servidores de alta performance, garantindo escalabilidade e redundância.

2.2.3. Conectividade: Interconexão segura e eficiente de todas as unidades administrativas, assegurando comunicação estável e rápida.

2.2.4. Segurança da Informação: Implementação de políticas de segurança, incluindo firewall, sistemas de detecção e prevenção de intrusões, e soluções de backup em nuvem.

2.2.5. Suporte Técnico: Serviços de suporte técnico N1, N2 e N3 para resolução de incidentes e manutenção preventiva.

2.2.6. Serviços Correlatos: Monitoramento proativo, gestão de riscos de infraestrutura e atualização contínua de sistemas.

2.3 ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

2.3.1. Foram consideradas as seguintes alternativas para atender às necessidades identificadas:

2.3.2. Desenvolvimento Interno: Formação de uma equipe interna de TI para gerenciar toda a infraestrutura e serviços.

2.3.3. Aquisição de Equipamentos e Software Próprios: Compra de hardware e software, com manutenção realizada por equipe interna.

2.3.4. Locação e Terceirização de Serviços de TI: Contratação de empresa especializada para fornecer infraestrutura e serviços de TI por meio de locação e terceirização.

2.4 AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

2.5. Desenvolvimento Interno:

2.5.1. Vantagens: Controle total sobre os processos e customização conforme necessidades específicas.

2.5.2. Desvantagens: Alto custo com contratação e treinamento de pessoal especializado; tempo prolongado para implementação; dificuldade em acompanhar as constantes evoluções tecnológicas.

2.5.6. Aquisição de Equipamentos e Software Próprios:

2.5.7. Vantagens: Propriedade dos ativos e possível valorização patrimonial.

2.5.8. Desvantagens: Elevado investimento inicial; custos contínuos de manutenção e atualização; risco de obsolescência tecnológica.

2.6. Locação e Terceirização de Serviços de TI:

2.6.1. Vantagens: Redução de custos iniciais; acesso a tecnologias atualizadas; flexibilidade para escalabilidade; suporte especializado disponível; transferência de riscos operacionais para o fornecedor.

2.6.2. Desvantagens: Dependência do fornecedor; necessidade de gestão eficaz do contrato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para prestação dos serviços dos itens licitados será de até 30 (cinco) dias após a apresentação da Ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.:

4.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos neste Termo de Referência nas dependências da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme locais previamente indicados.

4.1.2. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, durante o horário comercial, compreendido entre 8h00min e 17h00min.

4.1.3. Caso sejam necessários serviços programados fora do horário comercial ou durante finais de semana e feriados, a solicitação será realizada pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.4. Os serviços executados fora do horário comercial somente poderão ser realizados mediante autorização formal da CONTRATANTE, observando as normas internas de acesso e segurança.

4.2. A prestação de serviço será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Departamento/Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/25, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. A prestação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. A prestação será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, garantindo comunicação eficiente e contínua;

5.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do contrato por meio de fiscais devidamente designados para esta função;

5.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato, incluindo acesso às instalações e recursos essenciais;

5.4. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estipulados, exceto em casos de erro na emissão da Nota Fiscal;

5.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, com registro formal e detalhado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante a execução dos serviços contratados;

5.7. Disponibilizar infraestrutura e recursos para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com as normas e condições estabelecidas no edital;

5.8. Informar previamente a liberação de infraestrutura em suas dependências, caso aplicável, para que a CONTRATADA providencie as devidas ativações técnicas;

5.9. Garantir a integridade e segurança dos equipamentos da CONTRATADA, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento em caso de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, salvo em situações de força maior;

Disponibilizar local adequado e refrigerado, com sistema de ar-condicionado operante 24 horas por dia, 7 dias por semana, para a instalação do data center, garantindo condições ideais para operação contínua;

5.10. Fornecer instalações elétricas adequadas, com disponibilidade de tomadas de 110V e 220V, assegurando alimentação elétrica estável e suficiente para o funcionamento dos equipamentos;

conformidade com as normas contratuais e regulatórias;

5.12. Acompanhar e fiscalizar continuamente a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, garantindo a qualidade e a aderência às condições contratuais;

5.13. Reservar-se o direito de solicitar a substituição de técnicos da CONTRATADA que, a seu critério, sejam considerados inconvenientes ou incompatíveis com os serviços executados;

5.14. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA e/ou seus autorizados às dependências da CONTRATANTE, a qualquer hora do dia, para manutenção e suporte, com a presença de pelo menos um funcionário da CONTRATANTE;

notificando a CONTRATADA e disponibilizando os recursos necessários para acompanhamento;

5.16. Oferecer todas as facilidades e recursos adicionais para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações dentro dos parâmetros acordados no contrato;

5.17. Assegurar a manutenção do sistema de refrigeração do local destinado ao data center, verificando periodicamente sua funcionalidade para garantir operação contínua;

5.18. Facilitar, sempre que necessário, a integração de infraestrutura tecnológica com outros serviços, garantindo compatibilidade técnica e operacional.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1. Execução dos Serviços:

6.2. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, com fiscalização conjunta com o servidor designado para essa tarefa.

6.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa resultar no uso inadequado dos recursos ou que impacte o desempenho das operações.

6.4. Transferência de Responsabilidade:

6.5. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato a terceiros, sem a prévia autorização formal da CONTRATANTE.

6.6. Disponibilização de Equipamentos e Recursos:

6.7. Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços e para o pleno funcionamento das operações contratadas.

6.8. Fornecer informações detalhadas à CONTRATANTE para preparo dos locais destinados à instalação e operação de equipamentos e acessos.

6.9. Manutenção e Instalação:

6.10. Realizar a instalação e manutenção dos equipamentos fornecidos, tanto nas dependências da CONTRATANTE quanto nos pontos remotos. É vedada a intervenção de terceiros, salvo com autorização formal da CONTRATANTE.

6.11. Garantir a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, incluindo a disponibilização do circuito até a sala de equipamentos indicada pela CONTRATANTE.

6.12. Substituição e Responsabilidade Técnica:

6.13. Substituir imediatamente qualquer equipamento ou meio de acesso em caso de necessidade de manutenção, atualização ou para garantir a qualidade técnica dos serviços.

6.14. Responsabilizar-se pela instalação e manutenção de equipamentos essenciais à formação das redes de acesso e transporte da CONTRATANTE.

6.15. Danos e Reparações:

6.16. Assumir total responsabilidade por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de culpa, negligência ou dolo.

6.17. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou falhas decorrentes de má execução ou materiais inadequados.

6.18. Conformidade Técnica e Boas Práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.19. Atender aos serviços contratados com base nas melhores práticas de mercado, conforme descrito na biblioteca ITIL, utilizando profissionais certificados. e normas ISO 20000 para gestão de serviços de TI.

6.20. Garantir que todos os materiais, equipamentos e ferramentas sigam normas de segurança e higiene no trabalho.

6.21. Equipe e Identificação:

6.22. Disponibilizar equipe especializada, devidamente identificada, uniformizada e equipada com EPIs para a execução segura dos serviços contratados.

6.23. Nomear um representante ou preposto responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, garantindo agilidade na resolução de problemas.

6.24. Sistema de Gestão e Atendimento:

6.25. Disponibilizar um sistema de gestão para acompanhamento de incidentes, com acesso via telefone, web e e-mail, permitindo a abertura e acompanhamento de chamados.

6.26. Garantir a rastreabilidade completa das solicitações, desde a abertura até a conclusão, com geração de relatórios detalhados.

6.27. Prazos e Correções:

6.28. Reparar defeitos ou falhas que comprometam a qualidade dos serviços contratados no prazo máximo de 4 (quatro) horas após notificação formal da CONTRATANTE.

6.29. Corrigir imediatamente quaisquer deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

6.30. Comunicação e Acesso:

6.31. Manter atualizados seus dados de contato (endereço postal e eletrônico, telefone) para assegurar comunicação eficiente com a CONTRATANTE.

6.32. Garantir que seus técnicos acessem as dependências da CONTRATANTE em conformidade com as normas internas de segurança, identificação e conduta.

6.33. Garantias e Qualidade:

6.34. Oferecer garantia completa para todos os serviços de assistência técnica, abrangendo todos os componentes da solução implantada.

6.35. Assegurar que a execução dos serviços ocorra nos prazos e condições estipulados no contrato, sem interrupções ou atrasos injustificados.

6.36. Faturamento e Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.37. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminativa com os serviços realizados, acompanhada de comprovação de regularidade com INSS e FGTS, conforme legislação vigente.

6.38. Permitir deduções de valores devidos a multas ou indenizações, desde que formalmente justificadas pela CONTRATANTE.

6.39. Proibição de Alegações:

6.40. A CONTRATADA não poderá alegar falta de intervenções anteriores como justificativa para não executar os serviços descritos no Termo de Referência.

6.41. Segurança e Conformidade:

6.42. Atuar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à execução dos serviços contratados.

6.43. Garantir que todos os equipamentos e processos estejam alinhados às políticas internas de segurança da CONTRATANTE

7. DA GARANTIA

7.1. Não haverá garantia contratual.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.1.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou Fatura mensalmente, no primeiro dia subsequente ao mês da execução do serviço, referente aos quantitativos dos plantões e atendimentos prestados no período correspondente.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir acompanhada de declaração contendo a descrição dos exames realizados, com a data, nome do Médico e sua especialidade, e suas inscrições nos respectivos conselhos de classe.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

13.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 257.466,66** (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
70	02 01 0204 122 0001 20233.3.90.40	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO

Município de Borda da Mata (MG), 03 de abril de 2025.

Marília Duarte Lopes Sáber
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, serviço Urbano e Rural, Sra. Marília Duarte Lopes Saber, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 071/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - Pregão Eletrônico Compras Net Nº 90016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. presente licitação é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SE SOLUÇÃO INTEGRADA (TI) PARA PREFEITURA DE BORDA DA MATA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, __ de _____ de 2025.

Marília Duarte Lopes Sáber
Diretora Municipal de Administração e Finanças

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90016/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, serviço Urbano e Rural, Sra. Marília Duarte Lopes Saber, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-____/____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Administrativo nº 063/2025**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90016/2025** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato para fornecimento de equipamentos e peças de desgaste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____.

2.2. Podendo ser prorrogada na forma da lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ ____ (extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-

CLÁUSULA QUINTA - - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando se tratar de alteração unilateral.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando se tratar de alteração unilateral.

14.4. Nos demais casos previstos no artigo 124 o gerenciador da ata de registro de preços/contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de __ de 2025.

Marília Duarte Lopes Sáber
Diretora Municipal de Administração e Finanças

Representante
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90016/2025

Objeto : O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SE SOLUÇÃO INTEGRADA (TI) PARA PREFEITURA DE BORDA DA MATA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	☐	☐

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90016/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SE SOLUÇÃO INTEGRADA (TI) PARA PREFEITURA DE BORDA DA MATA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 016/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço global, conforme a seguinte relação abaixo:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	39119 27260	1	SERVIÇO	Serviço de instalação e configuração de servidores para ambiente de data center – Valor Único.		
	02	39120 27260	12	MENSAL	Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center, em regime mensal, pelo período de 12 meses.		
	03	39121 27260	12	MENSAL	Serviço de Suporte Técnico Mensal – Níveis N1, N2 e N pelo período de 12 meses.		
VALOR GLOBAL							

Valor Total R\$: _____ (por extenso)

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Agência nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Conta nº:

Operação nº:

Atenciosamente,

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90016/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (TI) PARA PREFEITURA DE BORDA DA MATA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EMAIL INSTITUCIONAL : _____

EMAIL PESSOAL: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____

Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante